SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3853

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.27.1

A Ilma. Sra. Yasmim Grangeiro Sampaio, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.27.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Coronel Humberto Bezerra, nº 595, Centro do município de Abaiara-CE , destinado ao funcionamento do Bolsa Família, membro da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor de Maria Alves Sampaio, portadora do CPF nº 171.556.143-00 com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ABAIARA/CE, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:AD7A3921

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-025/2025.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-025/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (ESTRADAS VICINAIS), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DOS TRECHOS: SÍTIO BOM NOME A VILA UMARI E DA VILA UMARI A CE 375 (QUIXELO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 16.12.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:564973CA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0480, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0480, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora abaixo discriminada, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDORA	CARGO
KESSIA ALMEIDA AMORIM	COODENADORIA DE GESTÃO INTERSETORIAL

Art. 2º Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C2DDD7A6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0481, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0481, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia a ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KESSIA ALMEIDA AMORIM**, para ocupar o cargo, em comissão, de **CHEFE DE GABINETE**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.
Art. 2º Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E3FA1E21

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0494, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0494, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do próprio servidor, o Sr. **KALEL SALDANHA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, matrícula nº **00667714**, lotado na UBS de Santo Antonio, Secretaria Municipal da Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.552/2009, de 16 de dezembro de 2009 e nº 1.205/2003, de 17 de março de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:15152F26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE CIÊNCIA TEC. EMP. DESEN. ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação do Município de Aiuaba torna público que estará realizando, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, o Chamamento Público nº **2025.12.01.01-CHP**, cujo objeto é a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, SENDO A EXPLORAÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**: a partir de **02/12/2025 das 08h00 às 12h00**. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: https://www.licitaaiuaba.com.br/home. Informações poderão ser e através do e-mail: licitacaoaiuaba.91@gmail.com. Aiuaba/CE, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE ALENCAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:CBC6A1EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública n° 2025.10.16.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CTX CAR ENGENHARIA**

PROJETOS LTDA. Objeto: aquisição de veículos novos (tipo ambulância e tipo passeio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Fundamentado pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 124, inciso I, alínea "a", **ACORDAM** em incluir as especificações detalhadas do veículo objeto da aquisição, a fim de garantir a precisão do objeto contratado. Signatários: Ivanna Maria de Alcântara e Francisco Carlos Caldas Moura**.**

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:4A7C586E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública n° 2025.06.25.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **JUF-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na sede do Município de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Fundamentado pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 124, inciso I, alínea "b", **ACORDAM** em aditivar em 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) o valor do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e José Urias Filho**.**

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:9FD3306A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.11.27.0001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.13.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.27-0001

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2025.11.13.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.404.550/0001-09. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, vestuário e assessórios destinados as crianças recém-nascidas de famílias em estado de vulnerabilidade social, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal do Assistência Social de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 26.994,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Anne Danielle Freire. **Assinatura do Contrato:** 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:3DF40F40

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 005/2025 - HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA

Dispõe sobre regras de troca e venda de plantões no âmbito do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana e dá outras providências.

A Diretoria do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, em conjunto com a Gerência de Enfermagem, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e controlar os processos de troca e venda de plantões realizados pelos servidores que atuam no Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana ;

CONSIDERANDO que a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde dependem da adequada composição das escalas, evitando ausências injustificadas e garantindo a cobertura assistencial ininterrupta;

CONSIDERANDO a importância de assegurar previsibilidade, transparência e responsabilidade nas alterações de escala, de modo a evitar prejuízos ao atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público possui caráter personalíssimo, razão pela qual a Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade, pode admitir ou não eventuais trocas e vendas de plantões, cabendo-lhe avaliar a conveniência e a oportunidade de cada solicitação apresentada;

CONSIDERANDO o dever funcional dos servidores de observar as normas internas, bem como de manter conduta compatível com o bom andamento das atividades hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disciplinados, por meio deste Ato Administrativo Interno, os procedimentos para troca e venda de plantões entre os servidores lotados no Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana.

Art. 2º Cada servidor poderá realizar, no período de 01 (um) mês, o limite máximo de duas (02) movimentações de plantão, assim entendidas:

I – duas trocas de plantão;

II – uma troca e uma venda de plantão;ou

III – duas vendas de plantão.

§ 1º. Ultrapassado o limite previsto no *caput*, não será autorizada qualquer nova movimentação de plantão no mês em curso, salvo situações de força maior a serem analisadas e decididas com base na discricionariedade.

§ 2º. Para fins deste ato, considera-se:

I – troca de plantão: substituição recíproca e equivalente entre servidores;

II – venda de plantão: cessão onerosa, também entre servidores, por acordo entre as partes, sem obrigação de reciprocidade.

Art. 3º A troca ou venda de plantão deverá ser formalmente solicitada pelos servidores envolvidos, mediante formulário próprio disponibilizado pela administração hospitalar.

§ 1º. A solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do plantão a ser movimentado.

§ 2º. A autorização é ato discricionário da Direção Administrativa do Hospital, em conjunto com a Gerência de Enfermagem, considerando a regularidade documental, a observância das regras deste Ato e a manutenção da cobertura adequada da escala.

§ 3º. A movimentação somente será válida após homologação expressa pela Direção Administrativa e Gerência da Enfermagem,

logo, inexistente homologação não será possível a troca ou a venda do plantão.

Art. 4º Das Responsabilidades

I – O servidor que assumir o plantão por troca ou venda passa a ser integralmente responsável pelo cumprimento do período;

II – A ausência injustificada após movimentação regularmente autorizada sujeitará o servidor às penalidades legais;

III – É vedado realizar troca ou venda de plantão sem prévia autorização, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º Das Vedações

I – É proibida a realização de trocas ou vendas que resultem em acúmulo de jornada incompatível com a legislação vigente;

II – É vedada a participação de servidor que esteja em licença, afastamento ou restrição médica que comprometa o desempenho de suas funções;

III – Não será admitido qualquer ajuste que implique prejuízo à escala ou ao atendimento ao público.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Direção Administrativa e Gerência da Enfermagem, que poderá adotar as medidas necessárias à continuidade e regularidade do serviço, observando a discricionariedade administrativa na decisão.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando os anteriores que forem incompatíveis.

Altaneira - CE, em 25 de novembro de 2025.

CARLA ALVES DOS SANTOS
Diretora Administrativa - Portaria 38/2025

SILVANIA DUARTE DA SILVA
Gerente da Enfermagem Hospitalar - Portaria 483/2025

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:48BDB660

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

PREFETURA MUNICIPAL DE ARARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.11.17.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, através do seu agente de contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2025.11.17.2. Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE ARENINHA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADO NO DISTRITO PAJEÚ E BAIRRO CAMPO DE AVIÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.araripe.ce.gov.br. Informações pelo e mail licitacao@araripe.ce.gov.br - araripelicitacao@gmail.com - ou no endereço: Av. Jose Loiola de Alencar, S/N, Centro, Araripe-Ce. Araripe/CE, 01 de dezembro de 2025. João Evangelista dos Santos - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 01/12/2025
O POVO
DOU

Publicado por:
Erlon Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E3C7B637

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PREFEITURA MUNICIPAL, localizado no Sítio Lagoa de São José, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:73FD27AD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença

Título: PREFEITURA MUNICIPAL
Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC** para PREFEITURA MUNICIPAL, localizado no Sítio Jenipapo, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:055C71EC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE, localizado na Zona Urbana, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C5255223

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE, localizado na Zona Urbana, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CD29CF3C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: ANTONIO ELIMAR ROZENO DA SILVA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ANTONIO ELIMAR ROZENO DA SILVA, localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DC34C190

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: FRANCISCA TEIXEIRA SOUSA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para FRANCISCA TEIXEIRA SOUSA, localizado no Sítio Cachoeira, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:976A33A8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: ANTONIO TERCIO DA SILVA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ANTONIO TERCIO DA SILVA, localizado no Sítio Melancia, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A8F24620

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: ALLYSON RODRIGUES PEREIRA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ALLYSON RODRIGUES PEREIRA, localizado no Sítio Charcão, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DF24FB01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: KATIANA ORIVIS DA SILVA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para KATIANA ORIVIS DA SILVA, localizado no Sítio Fortuna, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:66B2DF5E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: ANA LAURITA GONÇALVES DA CUNHA DE LIMA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ANA LAURITA GONÇALVES DA CUNHA DE LIMA , localizado no Sítio Riacho da Cruz, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:68498C14

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: FRANCISCA GOMES DE FARIAS Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para FRANCISCA GOMES DE FARIAS, localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A8C42083

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: ROSANE DE LIMA LEITE Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para : ROSANE DE LIMA LEITE, localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3A82986D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: JOANA DARC FERREIRA DA CRUZ ALVES Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para JOANA DARC FERREIRA DA CRUZ ALVES, localizado no Sítio Pilar, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E4227695

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: : MARIA JUSCILENE DE SOUZA SILVA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e

Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para : MARIA JUSCILENE DE SOUZA SILVA, localizado no Sítio Tataíra, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:01B43691

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença Título: CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA, localizado no Sítio Função, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:75980422

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PREFEITURA MUNICIPAL com ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL, localizado no Sítio Lagoa de São José, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2100B13B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença

Título: PREFEITURA MUNICIPAL
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC** para PREFEITURA MUNICIPAL **com ATIVIDADE DE PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO DE RECUSO HÍDRICO,** localizado no Sítio Jenipapo, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:98F06AF9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE com atividade de cód. 25.02 – IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAS, localizado Na Zona Urbana, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:15F2136C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARE com atividade de cód. 26.08 – VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, localizado na Zona Urbana, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:35D8A146

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: ANTONIO ELIMAR ROZENO DA SILVA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ANTONIO ELIMAR ROZENO DA SILVA com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:791F05F1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: FRANCISCA TEIXEIRA SOUSA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para FRANCISCA TEIXEIRA SOUSA com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Cachoeira, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:43E6DBBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: ANTONIO TERCIO DA SILVA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ANTONIO TERCIO DA SILVA com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Melancia, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6BEDEF9C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: ALLYSON RODRIGUES PEREIRA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ALLYSON RODRIGUES PEREIRA com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Charcão, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9ED5A77E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: ANA LAURITA GONÇALVES DA CUNHA DE LIMA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ANA LAURITA GONÇALVES DA CUNHA DE LIMA com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Riacho da Cruz, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:01DC3411

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: FRANCISCA GOMES DE FARIAS Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para FRANCISCA GOMES DE FARIAS com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6491BBFB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: ROSANE DE LIMA LEITE Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para ROSANE DE LIMA LEITE com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Baixio do Facundo, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7C61CF08

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: JOANA DARC FERREIRA DA CRUZ ALVES Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para JOANA DARC FERREIRA DA CRUZ ALVES com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Pilar, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0A5B70FE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: MARIA JUSCILENE DE SOUZA SILVA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para MARIA JUSCILENE DE SOUZA SILVA com atividade de cód. 01.01 – CRIÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE localizado no Sítio Tataíra, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:566A22CB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: VITORIA SILVA DE ANDRADE Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PREFEITURA MUNICIPAL com ATIVIDADE DE CRIACAO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), localizado no Sítio Lagoa, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:55FF2E9F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença Título: CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA com ATIVIDADE DE CRIACAO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), localizado no Sítio Função, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B08344FD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1.A **Prefeitura Municipal de Assaré** torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação para fornecimento de ambulância (Tipo A - Simples Remoção - Furgão), para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, nos termos da Proposta nº 12696967000125003 – Emenda Parlamentar nº 71070004,por meio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.**Início de acolhimento das propostas**: 02 de dezembro de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**15 de dezembro de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**15 de dezembro de 2025 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços

eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de novembro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3B540318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.28.01.

O **MUNICIPIO DE ASSARÉ/CE**, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará a**Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar – Edital nº 2025.11.28.01 - AGF**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Assaré/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Dr. Gentil Braga, nº 46 – Vila Mota na Cidade de Assaré/CE. Abertura dos envelopes: 12 de janeiro de 2026, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://assare.ce.gov.br ou na Sede da Secretaria Educação no endereço acima citado. Informações pelo telefone (88) 3535-1613, Assaré/CE, 28 de novembro de 2025.

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DDC1A9E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09.003/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de AGRICULTURA– A Secretaria Municipal de Agricultura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09.003/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** A partir do dia 1° de dezembro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 28 de novembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DB6BB709

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.09.26.1. **Objeto:** Aquisição de kit de enxoval de natalidade, para atendimento da Secretaria de Assistência Social de Barbalha/CE, que concede Benefícios Eventuais na forma de Auxílio Natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme prevê a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como pela Lei Municipal nº 2.610, de 01 de fevereiro de 2022, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** a empresa, PEDRO GABRIEL COMERCIO E SERVICOS EPP LTDA inscrita no CNPJ nº 60.736.971/0001-26, classificada no Lote Único - Kit natalidade, no valor global de R$ 92.074,00 (noventa e dois mil e setenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D7F529F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.03.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.Pregão Eletrônico nº 2025.11.03.1. **Objeto:** Aquisição de livros didáticos destinados ao ensino público do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** a empresa, J V B COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.916.537/0001-06, classificada nos Lotes 01 - SAEB, no valor global de R$ 2.661.174,62 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e Lote 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL, no valor global de R$ 798.234,52 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:23DD9E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.28.01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.28.01

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da Homologação/Autorização procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.11.28.01, a seguir **Objeto**: Locação de bem imóvel, situado no Sítio Santana I, S/N, Zona Rural, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento temporário da Escola Luiz Filgueira Sampaio do Município de Barbalha/CE. **Favorecido:** Aparecida do Nascimento Lopes. **Valor Global:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Senhor Ordenador de Despesas, João Paulo da Silva Olegário, da Secretaria Municipal de Educação. Barbalha/CE, 28 de novembro de 2025.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:EE9358CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 26.11.002/2025

PORTARIA N.º 26.11.002/2025 De 26 de novembro de 2025
Secretário Executivo de Finanças do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Aquiles Soares Sampaio,** no uso de suas atribuições legais:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Secretária Executiva de Administração do Município de Barbalha/CE, Sra. **Fabiana Araruna Pereira,** portadora do CPF: 016.xxx.xxx-58, 02 (duas) diária para Fortaleza/CE nos dias 27 e 28 de novembro para participar do evento "Prestação de Contas de Gestão sob a Ótica da IN 01/2025 – TCE/CE", iniciando o deslocamento dia 27/11 e retorno no dia 28/11, onde conforme art.12 do decreto 10.10.001/2023 receberá o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta) reais por cada diária, totalizando R$ R$ 920,00 (novecentos e vinte) reais.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Assessora Técnica Especial do Município de Barbalha/CE, Sra. **Fabiana Araruna Pereira,** portadora do CPF: 016.xxx.xxx-58, 02 (duas) diária para Fortaleza/CE nos dias 27 e 28 de novembro para participar do evento "Prestação de Contas de Gestão sob a Ótica da IN 01/2025 – TCE/CE", iniciando o deslocamento dia 27/11 e retorno no dia 28/11, onde conforme art.12 do decreto 10.10.001/2023 receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte) reais por cada diária, totalizando R$ R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta e vinte) reais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de novembro de 2025.

AQUILES SOARES SAMPAIO
Secretário Executivo de Finanças

Secretário Executivo de Finanças

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9E173582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.21.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de insulinas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** a empresa, ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01, classificada no Lote Único - Insulinas, no valor global de R$ 949.994,00 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:5B01209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.10.28.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de medicamentos, abrangendo a listagem de "A" a "Z", mediante oferta do maior percentual de desconto sobre a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, com vistas a atender de forma contínua as necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** a empresa, DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 18.739.858/0001-38, classificada no Lote 01 - MEDICAMENTOS GERAIS ÉTICOS, com percentual de desconto de 26,35% (vinte e seis virgula trinta e cinco por cento), a empresa FARMAVIDA CARIRI inscrita no CNPJ nº 21.538.952/0002-14, classificada nos Lotes 02 - MEDICAMENTOS ÉTICO PSICOTRÓPICOS, com percentual de desconto de 22,60% (vinte e seis virgula sessenta por cento), Lote 03 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (COMUNS), com percentual de desconto de 68,10% (sessenta e oito virgula dez por cento) e Lote 04 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS PSICOTRÓPICOS, com percentual de desconto de 67,20% (sessenta e sete virgula vinte por cento), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CC61D6DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250217/0002-68 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002 – CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS E AROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.** VEM, **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002**, EM FAVOR DA EMPRESA: **CLEBIO PAIVA SAMPAIO** PELO VALOR DE **R$ 189.889,76 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, BOA VIAGEM/CE, 08 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:CF99C35C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250217/0002-68 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002 – CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS E AROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.** VEM, **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002**, EM FAVOR DA EMPRESA: **CLEBIO PAIVA SAMPAIO** PELO VALOR DE **R$ 1.728.499,98 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, BOA VIAGEM/CE, 23 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:EF59B24E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250217/0002-68 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS) Nº 202504090001** ASSINADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025 COM A EMPRESA **CLEBIO PAIVA SAMPAIO** PELO VALOR DE **R$ 101.934,95** (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), RESULTANTE(S) DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002** ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.0005.2.026/ 0502.12.122.0002.2.014. ELEMENTO DE DESPESA: 33903039. OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. BOA VIAGEM/CE, 09 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO -
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educacao.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:04A08366

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250217/0002-68 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS) Nº 202504230024** ASSINADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025 COM A EMPRESA **CLEBIO PAIVA SAMPAIO** PELO VALOR DE **R$ 1.024.315,98** (UM MILHÃO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), RESULTANTE(S) DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.27.002** ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.0005.2.026/ 0502.12.122.0002.2.014. ELEMENTO DE DESPESA: 33903039. OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. BOA VIAGEM/CE, 23 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO -
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educacao.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:27A753B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112401/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112401/2025
Pregão Eletrônico nº 111101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0229Q6VBNDWXSK

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, como Ordenadora de Despesas Morgana Kelly Bezerra Fortaleza com a empresa **RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, CONFORME MAPP 5458. **VALOR:** R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). **PRAZO:** INICIAL 24 de novembro de 2025, FINAL: 24 de novembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025. **Ordenadora de Despesas:** Morgana Kelly Bezerra Fortaleza. **Fornecedor Beneficiário:** RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:84B92712

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

publicação de Homologação. Pregão Eletrônico nº 111101/2025, Processo Administrativo nº 0229Q6VBNDWXSK. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, CONFORME MAPP 5458. **Licitante Vencedor:** RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27, totalizando sua proposta no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Morgana Kelly Bezerra Fortaleza - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde. **Data da Homologação:** 24 novembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3A6BA2A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 24.11.2025/04

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24.11.2025/04

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.11.05.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: EDUARDO DE CASTRO S/S LTDA UNIPESSOAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A0B3DE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 24.11.2025/05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24.11.2025/05

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.11.05.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: EDUARDO DE CASTRO S/S LTDA UNIPESSOAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:E36677E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO Nº 20220300

ERRATA
Secretaria Municipal de Educação
Publicação no Diário Oficial – Extrato do Aditivo/Contrato nº 20220300
Código Identificador: 0C7E8BE2
Onde se lê:
"Veroneide Maria de Sousa"
Leia-se:
"Paula Rodrigues de Melo"
A presente errata tem por finalidade corrigir o nome indicado na Publicação no Diário Oficial referente ao Extrato do Aditivo/Contrato nº 20220300, permanecendo inalteradas as demais informações constantes na divulgação original

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:8EFFF2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 24.11.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24.11.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.11.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: EDUARDO DE CASTRO S/S LTDA UNIPESSOAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A2774976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 24.11.2025/03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24.11.2025/03

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.11.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: EDUARDO DE CASTRO S/S LTDA UNIPESSOAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:7C6E0A1C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - 24.11.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24.11.2025/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.11.05.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: EDUARDO DE CASTRO S/S LTDA UNIPESSOAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.100,00 (um mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 1.100,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A8A50707

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 28112501GABRH

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 28112501GABRH

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelos Editais n° 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Catunda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a precedência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a Lei nº 425/2023, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Catunda;
CONSIDERANDO o Decreto nº 011/2025 publicado em 05 de maio de 2025, e dos Decretos n° 012/2025, n° 013/2025 e n° 014/2025, publicados em 21 de maio de 2025, que homologaram o resultado final do Concurso Público regido pelos Editais n° 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2025, que convocou os candidatos aprovados para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais;
CONSIDERANDO o atendimento pelos candidatos listados no Anexo I da presente Portaria às exigências contidas nos itens 1 e 2 do Edital de Convocação nº 005/2025, tendo sido declarados aptos pela Comissão de Recepção e Análise Documental, bem como nos exames médicos admissionais realizados pela Junta Médica Oficial do Município;
CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 001 de 16 de março de 1993 e na Lei 379/2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Análise Documental e Análise da Junta Médica Oficial do Município;
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, conforme Editais 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024.
Art. 2° - Os candidatos listados como nomeados atenderam aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação N° 005/2025.
Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catunda, localizado na Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda-CE, **exclusivamente no horário das 08h às 12h,** até o dia 05/12/2025 para posse no cargo efetivo.
Art. 4º - No ato da posse, será assinado **Termo de Posse** e o candidato receberá **Termo de Autorização para Entrada em Exercício**, devendo iniciar suas atividades no órgão de lotação até o dia 19/12/2025.
Art. 5º - Os candidatos nomeados que não tomarem posse dentro do prazo serão desclassificados dos concursos, os candidatos que tomarem posse e não entrem em exercício dentro do prazo, serão exonerados do cargo efetivo.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal de Catunda

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL E ANÁLISE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

SAÚDE				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000592001662	MARIA MORGANA BEZERRA COSTA	FARMACÊUTICO-SEC.MUN.DE SAÚDE DE CATUNDA-CE	**APROVADO**
5º	000592003186	FRANCISCO MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	**APROVADO**
15º	000592000996	MARIA JOYNA ABREU PIMENTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	**APROVADO**
3º	000592001592	CLEIDIANE MELO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-UBS LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO-DISTRITO DE VIDÉO	**APROVADO**
2º	000592000994	CARMINDA MORGANA BANDEIRA DE FARIAS	CAMAREIRA-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	**APROVADO**
OBRAS E TRANSPORTE				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000592000408	JULIANA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**APROVADO**
EDUCAÇÃO				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000630001175	LEVI RODRIGUES MARTINS TIMBO	VIGIA-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	**APROVADO**

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:09DD0BCD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ANÁLISE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ANÁLISE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Catunda torna público o **Resultado Final da Análise Documental e Análise da Junta Médica Oficial do Município** referente aos Concursos Públicos regidos pelos Editais N° 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024.
Estão relacionados no Anexo I, os candidatos **APROVADOS** na **Análise Documental e Análise da Junta Médica Oficial do Município** para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda.
Os candidatos listados como **APROVADOS**, atenderam aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação N° 005/2025, enquanto os **não** presentes nessa lista são aqueles que não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido no Edital de Convocação N° 005/2025 ou foram considerados inaptos pela Junta Médica Oficial do Município.
Os candidatos **APROVADOS** deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catunda, localizado na Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda-CE, **exclusivamente no horário das 08h às 12h**, até o dia 05/12/2025 para posse no cargo efetivo.
No ato da posse, será assinado **Termo de Posse** e o candidato receberá **Termo de Autorização para Entrada em Exercício**, devendo iniciar suas atividades no órgão de lotação até o dia 19/12/2025.
Os candidatos nomeados que não tomarem posse dentro do prazo, serão desclassificados dos concursos, os candidatos que tomarem posse e não entrem em exercício dentro do prazo, serão exonerados do cargo efetivo.
Os candidatos relacionados no Anexo ll, que solicitaram **RECLASSIFICAÇÃO** nos termos da lei vigente, passam a figurar na última posição da lista de classificação dentro do limite de vagas (imediatas e cadastro de reservas) relativa ao cargo para o qual prestaram concurso.
Os candidatos relacionados no Anexo lll, que não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido no Edital de Convocação N° 005/2025 ou foram considerados inaptos pela Junta Médica Oficial do Município, são **DESCLASSIFICADOS** dos concursos público, nos termos dos editais N° 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024 dos concursos.
Candidatos convocados em mais de um cargo, tiveram que optar por um deles, sendo automaticamente desclassificado do(s) outro(s).
Catunda – CE, 28 de novembro de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL E ANÁLISE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

SAÚDE				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000592001662	MARIA MORGANA BEZERRA COSTA	FARMACÊUTICO-SEC.MUN.DE SAÚDE DE CATUNDA-CE	**APROVADO**
5º	000592003186	FRANCISCO MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	**APROVADO**
15º	000592000996	MARIA JOYNA ABREU PIMENTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	**APROVADO**
3º	000592001592	CLEIDIANE MELO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-UBS LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO-DISTRITO DE VIDÉO	**APROVADO**
2º	000592000994	CARMINDA MORGANA BANDEIRA DE FARIAS	CAMAREIRA-HOSPITAL MUN. DE CATUNDA-SEDE	**APROVADO**
OBRAS E TRANSPORTE				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000592000408	JULIANA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**APROVADO**
EDUCAÇÃO				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
3º	000630001175	LEVI RODRIGUES MARTINS TIMBO	VIGIA-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	**APROVADO**

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RECLASSIFICAÇÃO

ANEXO III – CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 OU FORAM CONSIDERADOS INAPTOS PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:4AA8FAB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202406070001

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RASTRAVE RASTREAMENTO VEICULAR**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202406070001, com. fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 05 de AGOSTO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AAA634A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, aprovados e aptos a serem empossados ao Concurso Público Municipal de Chorozinho/CE, destinado ao provimento de vagas nos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE e AGENTE DE ENDEMIAS, regulamentados nos termos do Edital nº 003/2024, a comparecerem para a **CERIMÔNIA DE ASSINATURA DO TERMO DE POSSE,** de acordo com data, horário e local especificado nos itens a seguir.

DATA: 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: 10:00 hrs.
LOCAL: Paço Municipal, Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Vila Requeijão, Chorozinho/CE.

O **não comparecimento na data, horário e local estabelecidos**, sem justificativa formal e devidamente comprovada, **implicará na perda do direito à nomeação e posse**, nos termos do Edital.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Organizadora, durante o horário de expediente.

Chorozinho/CE, 27 de novembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3º - RAIANE ALVES CARNEIRO;
AGENTE DE ENDEMIAS
1º - FRANCISCO CLEILSON DA SILVA MARÇAL;
2º - ROMULO DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A20B4B98

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2024
CANDIDATO/RECORRENTE: Faustino Pereira da Silva Neto
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao Recurso Administrativo interposto pelo candidato Faustino Pereira da Silva Neto.

ONDE SE LÊ:

Em conformidade com o disposto no Edital nº 003/2024, Capítulo XII, item 9, que estabelece que "a análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam", torna-se público o resultado do recurso interposto pelo candidato Faustino Pereira da Silva Neto, referente ao Resultado Final de Candidatos Aptos, Inaptos e Reclassificados, publicado em 05 de novembro de 2025.
O Instituto Consulpam, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo edital, procedeu à análise técnica do Recurso apresentado, examinando individualmente a solicitação e emitindo decisão devidamente fundamentada. O resultado dessa análise encontra-se disponível no Anexo Único deste comunicado, bem como no site oficial do Instituto Consulpam, no site oficial do Município de Chorozinho e no mural da Prefeitura.
Ressalta-se que, após a análise e julgamento do recurso, caso necessário, haverá retificação nos resultados anteriormente publicados, conforme justificativas apresentadas pelo Instituto responsável.
Informa-se, por fim, que após esta publicação será divulgado o Resultado Final do certame, acompanhado da convocação dos candidatos para a cerimônia de posse.

LEIA-SE:

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Chorozinho/CE, após analisar o recurso apresentado pelo candidato Faustino Pereira da Silva Neto e considerando o inteiro teor do Ofício nº 317/2025 emitido pela Banca Examinadora, vem manifestar-se nos seguintes termos. Conforme apurado, o candidato apresentou inicialmente comprovante de residência situado no Centro de Chorozinho, área que não integra as localidades previstas no edital para atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que são: Baixa Funda, Sítio Retiro e Agroverde. Posteriormente, já na fase recursal, juntou contrato de locação datado de 30/09/2025, com endereço no Sítio Retiro, a fim de comprovar sua residência na área de abrangência.
Ocorre que, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve comprovar residência **na área de atuação desde a data da publicação do edital**, que, no caso do certame, ocorreu em 17/12/2024. O documento apresentado pelo candidato é, portanto, posterior não apenas à publicação do edital, mas também à própria convocação, não sendo apto a comprovar o requisito legal e editalício. Diante disso, resta evidenciado o não atendimento à exigência de residência mínima obrigatória.
Assim, esta Comissão Organizadora, após detida análise e não havendo fundamento jurídico que permita o reconhecimento da documentação apresentada, **acompanha integralmente a sugestão da Banca Examinadora**, que opinou **pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO**, motivo pelo qual decide manter a inaptidão do candidato para a convocação e posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde do sr. Faustino Pereira da Silva Neto e permanecendo válido o resultado anteriormente publicado.
É o que decide.

Chorozinho/CE. 28 de novembro de 2025.

Comissao Organizadora do Concurso

INACIO GOMES DA SILVA

EFIGENIA OLIMPO DA SILVA CHAVES

BENEDITA NUNES LINO LIMA

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:16F9AB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.12.002 - CONTRATO Nº 202511240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.011.14.143-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - CONTRATADA(O).....: NLR SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES

DOS CORREIOS NOS DISTRITOS DE TRIÂNGULO E CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 80.748,43 (oitenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R$ 80.748,43 no elemento de despesa 33903914: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A10EE07C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2025.11.18.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 962020/2024/FNDE/CAIXA** – Data de Abertura: **16/12/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: **https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br** – Link de Realização dos Lances: **https://bnc.org.br** – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9741EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2025.11.21.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974781/2025/MCIDADES/CAIXA** – Data de Abertura: **16/12/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: **https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br** – Link de Realização dos Lances: **https://bnc.org.br** – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7478C125

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL 001/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.
EDITAL 001/2025
ESTADO DO CEARA - CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE. AVISO DE CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL 001/2025 A Câmara Municipal de Farias Brito – CE TORNA PÚBLICO que fará realizar CONCURSO
PÚBLICO para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município, para os
cargos de: AUDITOR, CONTROLADOR INTERNO, OUVIDOR, TÉCNICO LEGISLATIVO. As inscrições serão
realizadas ONLINE no site www.universidadepatativa.com.br , por meio de formulário de Inscrição via internet.
O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025. As inscrições
terão início às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025 e término às 23:59 horas do dia 04 de janeiro de 2026.

JOÃO FERREIRA DE ALENCAR –
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito (CE),

01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:220C7365

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PAGAMENTO EM FORMA DE RATEIO PROPORCIONAL A SOBRA DE RECURSOS PARA O CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA 1.653 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PAGAMENTO EM FORMA DE RATEIO PROPORCIONAL A SOBRA DE RECURSOS PARA O CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Para atendimento do disposto no Inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal e art. 26 da Lei Federal n° 14.113/2020, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ratear as sobras de recursos destinados ao cumprimento da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) das receitas do FUNDEB recebidas no exercício de 2025 com os profissionais da educação básica em efetivo exercício.
§1°. Consideram-se profissionais da educação básica, para os fins a que se destinam esta Lei, aqueles definidos no art. 61 da Lei Federal n° 9.394/1996, bem como aqueles referidos no art. 26, § 1°, Il da Lei Federal n° 14.113/2020.
§2º. Consideram-se em efetivo exercício os profissionais referidos no §1° em atuação direta na rede pública de educação básica, com regular vinculação contratual, temporário ou estatutário, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB no ano civil de 2025, não sendo descaracterizado tal exercício pelos afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, desde que não impliquem ruptura do vínculo jurídico existente.
§3º. Os profissionais da educação básica referidos no §1° que estiverem em desvio de função no momento da publicação desta Lei, caracterizado pelo desempenho de atividades alheias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e não remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, não farão jus ao rateio, assegurando-se, contudo, o recebimento proporcional ao período em que efetivamente tenham exercido suas atribuições na educação básica durante o ano civil de 2025.
§4°. Também não farão jus ao rateio:
I - Profissionais terceirizados, ainda que prestem serviços na rede municipal de ensino;
II - Estagiários, monitores, bolsistas e auxiliares de vida escolar;

III - Psicólogos e assistentes sociais integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2°. O rateio de que trata esta Lei será devido exclusivamente aos profissionais da educação básica detentores de cargos efetivos, temporários, comissionados ou que exerçam funções gratificadas de suporte pedagógico, desde que se encontrem em efetivo exercício na rede pública de educação básica ou tenham desempenhado tais atribuições em qualquer período do ano civil de 2025.

Art. 3°. O rateio será igualmente devido ao profissional da educação básica licenciado para tratamento médico, licença maternidade e para o exercício de mandato em entidade representativa de classe da categoria.

Parágrafo único. Ao profissional da educação básica que tenha usufruído licença para tratamento de saúde, ou que se encontre temporariamente afastado nessa condição na data da publicação desta Lei, será assegurado o rateio de forma integral, incluindo o período em que tenha efetivamente desempenhado suas atribuições na educação básica e o período em tratamento médico durante o ano civil de 2025.

Art. 4°. O saldo do FUNDEB destinado à remuneração dos profissionais da educação básica será rateado proporcionalmente à carga horária, ao número de meses efetivamente trabalhados na educação básica e à remuneração percebida pelo servidor no ano civil de 2025.

Parágrafo único: Para fins de cálculo, será considerado mês integral aquele em que o profissional houver trabalhado por período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5°. O rateio será apurado mediante a divisão do montante integral das sobras dos recursos do FUNDEB pelo número total de profissionais habilitados ao seu recebimento, observadas as regras estabelecidas no art. 4° desta Lei.

Art. 6°. O profissional da educação que seja titular de mais de um vínculo junto à Secretaria Municipal de Educação, desde que ambos sejam remunerados com recursos integrantes da fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, fará jus, em razão da acumulação constitucionalmente admitida, ao recebimento do rateio em cada um dos vínculos, calculado de forma proporcional à carga horária e aos cargos efetivamente ocupados.

Art. 7°. O pagamento do rateio autorizado por esta Lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8°. O prazo para pagamento do rateio de que trata esta Lei será até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 9°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir crédito adicional suplementar, previsto no inciso I do art. 41 da referida Lei, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando como fontes de recursos aquelas previstas nos incisos I, II e III do §1° do art. 43 da mesma normativa.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:ED7D967E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511.02/2025 – PMF/SRP.

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511.02/2025 – PMF/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **12 de DEZEMBRO de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-Ce, 28 de Novembro de 2025.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C5851752

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 535/2025 – SMS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais), correspondente a **½ (meia) diária**, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **27/11/2025**, para transportar os seguintes pacientes:José Reginaldo Mesquita Cavalcante para hospital ICC;Rebeca Vasconcelos Sousa para o Hospital Peter Pan.

Art. 2º – As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 26 de novembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:C99B0661

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 537/2025 – SMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **FRANCISCO ELVIS SALES MELO**, MOTORISTA, o valor de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais) correspondente a **½ (meia) diária**, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **26/11/2025**, para transportar o seguinte paciente: **Antônio Oliveira Lira** para consulta de avaliação especializada **Clínica Dr. Agripino**.

Art. 2º – As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:D6CD0EBF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 538/2025 – SMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **FRANCISCO ELVIS SALES MELO**, MOTORISTA, o valor de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais), correspondente a **½ (meia) diária**, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **28/11/2025**, para transportar os seguintes pacientes: **Antônia Célia Araújo Oliveira – ICC** e **Ana Cláudia Feijão Nunes** para o **HGF**.

Art. 2º – As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:A71F70A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) ADÃO CARVALHO DA SILVA, CPF: 423.149.253-00 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – (LAC) para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico), em Sítio Canto, Zona Rural, Guaraciaba do Norte-cé Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EE8CE686

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202505290020**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2804001/2025 – Contratante **Secretaria de Educação** – Contratada: **EDMILSON GOMES DE MELO** CNPJ nº **35.041.698/0001-78** – Finalidade: **Acréscimo quantitativo do Contrato nº 202505290020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**– Valor da Alteração: **R$ 727.517,26 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**– Novo Valor Global: **R$ 3.680.259,11 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/10/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **EDMILSON GOMES DE MELO** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C53D7F28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O Ordenador de despesas da Secretaria de Educação e Cultura torna público o extrato do Instrumento **Contratual do contrato de Nº 20250182 - SEC**, resultante da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - SEC,** cujo **OBJETO** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E/OU FOTOCÓPIAS DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBARETAMA/CE. **Dotação Orçamentária:** 03.10.1236112012.32 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL); **Fonte:** 15400000000 (TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS); **Elemento de Despesas**: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TEC.PESSOA JURIDICA). Contratada: empresa **LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº **19.831.793/0001-19,** pelo melhor valor de **R$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil),** com **Vigência dos Contratos**: da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. **Contratante:** Secretaria de Educação e Cultura – Alessio Costa Lima – Ordenador de Despesas - Ibaretama/CE, em, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:07788F64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
779/2025

PORTARIA Nº 779/2025

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere
CONSIDERANDO a portaria Nº 122 de 02 de janeiro de 2025, que nomeia a comissão de avaliação de imóveis para fins de cálculo do imposto sobre transmissão inter-vivos de bens imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros da comissão de avaliação de imóveis para fins de cálculo do imposto sobre transmissão inter-vivos de bens imóveis, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

01 Fiscal de Tributos: Camila de Oliveira Santos
01 Fiscal de Tributos: Nayandra Regina Teobaldo e Silva;
01 Engenheiro com Registro no CREA/CE: Gean Carlos de Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí - CE, aos 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:5DB68ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
787/2025

PORTARIA Nº 787/2025

Exonera o(a) Sr(a) GISLAINE THAIS REBOUÇAS DE FREITAS do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) GISLAINE THAIS REBOUÇAS DE FREITAS, do cargo de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:A79A3325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
788/2025

PORTARIA Nº 788/2025

Exonera o(a) Sr(a) CARLIANA TALITA DA SILVA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) CARLIANA TALITA DA SILVA, do cargo de ASSESSOR(A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:EEAE29F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
789/2025

PORTARIA Nº 789/2025

Nomeia o(a) Sr(a). DANIELLE FERREIRA DA SILVA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). DANIELLE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.XXX.XXX-03, para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 de novembro de 2025

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:C9F581BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
790/2025

PORTARIA Nº 790/2025

Nomeia o(a) Sr(a). GISLAINE THAIS REBOUÇAS DE FREITAS para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). GISLAINE THAIS REBOUÇAS DE FREITAS, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.XXX.XXX-64, para ocupar o cargo de ASSESSOR(A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 de novembro de 2025

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:3A5D1A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
794/2025

PORTARIA Nº 794/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Ofício nº 260/2025 e seus anexos, oriundo da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para fins de apurar os fatos arguidos em face da servidora LINDA BERESON NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 9231, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: PAULA CELLY AGUIAR SANTOS, Esp. Técnico em Saúde l, classe J, referência 18, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 0024920;

MEMBRO: MARCIANO ROCHA DA SILVA, Técnico em Gestão Pública l, Classe E, Referência 7, do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0024084;

MEMBRO: ALISON ROSÁRIO DA COSTA, Aux. em Gestão Pública Il, Classe C, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula funcional nº 0003430.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:53AA36C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13.001/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – A Agente de Contratação através da Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 13.001/2025-CHA**, para **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRIANÇAS E PROFESSORES DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ICÓ - CE**. Os interessados deverão para o primeiro ciclo apresentar a documentação e material no Rua Dr. Inácio Dias, 1274-1370, 117, Centro, CEP: 63430-000, no período compreendido entre 02/12/2025 e 15/12/2025 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.ico.ce.gov.br/. Icó – CE, 27 de novembro de 2025.

MICHELE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:EE0DC84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **13.011/2025-PE** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O PROPÓSITO DE FORTALECER AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL DOCENTE E APRIMORAR O USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://bbmnet.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ https://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **12 de dezembro de 2025 as 08:00min**, com abertura das propostas no dia **12 de dezembro de 2025, as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **Rua Francisca Alves de Morais, S/N, 1º Andar, Gerência, Icó-CE**. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@ico.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:74213663

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, torna público o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Nº 2024.03.27.01/CAM/IGUATU-CE, decorrente do PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.29.01, cujo objeto é a LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS E APLICATIVO MOBILE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE;

CONTRATADA: INTGEST – INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;

PRAZO DE DURAÇÃO: vigência de 27 de novembro de 2025 até 27 de setembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jucelio Moura Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: Diego Gomes Felipe

Iguatu/CE, 27 de novembro de 2025.

DIEGO GOMES FELIPE
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2F4BE290

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, JOÃO ALVERNE FARIAS ALBUQUERQUE, Secretário Executivo de Cultura e Turismo, CBO – 111220, portador do RG nº: 2002029023200 CPF nº: 323.665.583-68, matricula nº: 74488, residente na Rua Carlos Colares n 01, Esplanada I em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza- CE, para participar do 14º Edição do BTM – Brazil Travel Market, no dia 23 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:699C5ABB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MACÊDO, Secretária Executivo de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Pecuária / Médica Veterinária, CBO – 111415 portadora do RG nº: 3667540 CPF nº: 094.606.214-57 matricula nº: 65607, residente na Rua Francisco Leandro de Macedo, Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Areia - PB, para participar do 2º Simpósio Paraibano da Carne, nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:25EAB2C3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 213/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MACÊDO, Secretária Executivo de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Pecuária / Médica Veterinária, CBO – 111415 portadora do RG nº: 3667540 CPF nº: 094.606.214-57 matricula nº: 65607, residente na Rua Francisco Leandro de Macedo, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Barbalha - CE, para participar do II Encontro de Mulheres do Agro - Cariri, no dia 31 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:968776CF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 214/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública ROSANGELA MARIA LUCAS TEIXEIRA, Secretaria Adjunto do Desenvolvimento Agrário, CBO – 111415 portadora do RG nº: 2004015012461 CPF nº: 940.336.683-49, matricula nº: 73279, residente na Rua Apolonio Batista, n 39 em Jucás/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Barbalha - CE, para participar II Encontro de Mulheres do Agro - Cariri, nos dias 30 a 01 de novembro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8349A078

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, FRANCISCA ALVES DA SILVA, Conselheira Tutelar, CBO – 515320 portadora do RG nº: 293234794 CPF nº: 006.655.373-36, matricula nº: 73115, residente na Rua Lima Bezerra, n°210 Vila Centenário em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, até a Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro para acompanhar a adolescente A.V.A.D.O, no dia 29 de outubro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:42530F4B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2771/2025

Designa servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos Contratos da Secretaria da Infraestrutura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

Considerando o disposto nos Arts. 117 da Lei n° 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a previsão específica contida no **DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2023,** o qual regula a atuação e nomeação de gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Iguatu,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **CARLOS HENRIQUE AMORIM MOREIRA** para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria da Infraestrutura, incumbindo-lhe a fiscalização dos contratos adiante relacionados**.**

CONTRATOS:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 20250297	MONTEIRO	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS

Art. 2º. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento da execução dos contratos, deverão observar as atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 a 23 do Decreto

Municipal de nº 019 de 31 de março de 2023, que dentre outras regulamentações, prevê a forma de atuação dos gestores e fiscais de contrato.

Art. 3°. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será pautada pela eficiência, transparência e dever de motivação, devendo todos os atos de relevância ser devidamente formalizados no processo administrativo correspondente.

Art. 4º. O exercício das funções de gestor e fiscal é considerado um múnus público, e a omissão ou o desempenho irregular das atribuições poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do servidor, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2025.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:040DA7A7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2789/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) LIDIAN BARBOSA DA COSTA PEREIRA inscrito(a) no CPF Nº: 062.498.433-88 e RG N°: 200749050527 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola de Trânsito – código CNI–1, com lotação no Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F33EF9CD

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2790/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) LIDIAN BARBOSA DA COSTA PEREIRA inscrito(a) no CPF Nº: 062.498.433-88 e RG Nº: 200749050527ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Escola Municipal de Trânsito – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9CF46C16

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2791/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) LAYZE SOUSA LOBO inscrito(a) no CPF Nº: 045.217.873-80 e RG Nº: 20071993686 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Trânsito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola de Trânsito – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EB729BF9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 2792/2025

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE EXECUTIVA DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO MUNICIPIO DE IGUATU NO ÂMBITO DO

PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA (PReVio) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e ainda com base no Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional e Interfederativo que entre si celebraram o Estado do Ceará, com a interveniência da Casa Civil, e o Município de Iguatu, com o objetivo de estabelecer a cooperação entre os partícipes para implementação do PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA (PReVio), no âmbito do Município de Iguatu,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Larissa Bento Alves, inscrita no CPF sob o N.º 071.401.553-99, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0065638, para função de Gerente Executiva do Plano Municipal de Prevenção à Violência, com exercício na Secretaria de Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CE24A674

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.26.01/PMI-SETRAN.

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do da Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN do Municipal de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 2025.10.28.02-PMI-SETRAN, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J.M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.730.051/0001-70, neste ato, representado pelo senhor José Maurício Uchoa Júnior (Sócio - Administrador)**,** como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Aquisição de tintas e demais matérias de consumo destinado as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 65.166,97 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 17.01-04.452.0032.2.137.0000, e **Elemento de Despesas n°** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário de do Trânsito e Transporte Município de Iguatu/CE. Iguatu (CE), 26 de novembro de 2025. Publique-se,

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:91518261

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.01/2025-PMI.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.01/2025-PMI. CONTRATANTES: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETRAN – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA/ FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**: J.M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 46.730.051/0001-70, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ MAURÍCIO UCHOA JÚNIOR (SÓCIO - ADMINISTRADOR). **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 646.499,58 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 2025.10.28.02-PMI-SETRAN. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS MATÉRIAS DE CONSUMO DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2025. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DA UNIDADE GESTORA PARTICIPANTE **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETRAN. **CONTRATANTE(S)/ÓRGÃO(ÕES) PARTICIPANTE(S)**. RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PUBLIQUE-SE. IGUATU-CE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A2663656

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N. 27.11.2025/01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.05.1

Extrato de Contrato n. 27.11.2025/01. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.05.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, odontológico e hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da atenção básica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos reais). Vigência Contratual: **31 de março de 2026**. Signatários: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e José Inácio de Oliveira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:68A5B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N. 27.11.2025/02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.05.1

Extrato de Contrato n. 27.11.2025/02. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.05.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MED HOPSITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, odontológico e hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da atenção básica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.923,43 (doze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: **31 de março de 2026**.

Signatários: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Mayane Cibelli de Oliveira Assunção.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:2FA460ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de educação - torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – CE. A intenção de registro de preço poderá ser adquirida no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Dos seguintes itens: RECARGA DE GÁS GLP 13KG. Especificação : GÁS GLP acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão. (Recarga).; BOTIJÃO DE GÁS 13 KG Especificação : Vasilhames metálicos (cilindros de aço) transportáveis, próprios para GLP, já abastecidos (cheios), com capacidade nominal para 13 kg de GLP, fabricados conforme os requisitos da ABNT NBR 8460 incluindo construção em chapas de aço soldadas, dispositivo(s) de segurança conforme norma, marcações e rótulos de conformidade, válvula homologada, e submetidos aos ensaios exigidos pela norma.; BOTIJÃO DE GÁS 45 KG Especificação : Botijão de gás 45 kg em conformidade com a legislação vigente - ANP (vasilhame + recarga completo).; RECARGA DE GÁS GLP 45KG. Especificação : GÁS GLP acondicionado em botijão retornável P45, peso 45 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão. (Recarga) . Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail cpl.ipueiras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, as propostas serão recebidas até dia 11 de dezembro de 2025.

CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,
Secretária de Educação

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:DDFEF8F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **JOEL CUNHA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** Matrícula: **0809560**, pelo período de **01/12/2025 à 01/03/2026.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5BA47756

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.280, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAB/PMI N° 1.280, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei n° 1.986, de 06 de maio de 2024, que altera o art. 114, da Lei n° 507, de 09 de junho de 2006, que institui o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada onde expressa sua vontade no exercício do direito a licença sem remuneração, não existindo qualquer óbice momentâneo ao interesse público.
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **EVA NATÁLIA LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** Matrícula**: 0916587,** do período de **01/12/2025 à 01/12/2028.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:93594853

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.281, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **KATHIA JANAINA SOUSA GUIMARÃES,** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3E912F39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.282, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **VANDERLUCIA BRAGA DE SOUSA,** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC6BF323

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **ALLAN RODRIGUES DE SOUSA,** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:81CB240B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.284, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **NELSON WILLER MOTA CAVALCANTE,** do cargo de **COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:12725EEC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Alexsandra Braga de Sousa.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária De Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CBC3189D

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:21B90D9C

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:740C2E76

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:77963016

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário De Juventude, Cultura, Esporte E Lazer
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A00C6E1E

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – Hérica Oliveira Pinheiro.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária De Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E73C021B

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Francisco Furtado Elias Melo.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário De Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C905613D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Marcos Thiago Ferreira da Silva.

CONTRATADO(A): CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário De Desenvolvimento Econômico
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD4EF28E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 724/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N° 724/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 685/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a missão de promover e coordenar as políticas públicas voltadas à Cultura, ao Esporte e ao Turismo no Município de Itaiçaba, visando o desenvolvimento social, econômico e cultural.
Parágrafo único. Fica alterada a Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Itaiçaba para acrescentar à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e os respectivos cargos a serem criados eventualmente.
Art. 2º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com subsídio de acordo com o fixado em Lei Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ficará subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo dirigida por um Secretário Municipal, nomeado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tem como objetivos:

• Fomentar e desenvolver ações culturais no município;
• Apoiar e promover a preservação do patrimônio histórico e cultural;
• Incentivar a produção artística e cultural local.
• Organizar eventos e festivais culturais.
• Propor políticas públicas de incentivo à cultura e à arte.
• Planejar e executar políticas públicas de incentivo à prática esportiva e lazer.
• Apoiar o desenvolvimento de atletas locais.
• Organizar campeonatos e eventos esportivos de diferentes modalidades.
• Fomentar a construção e manutenção de infraestrutura esportiva.
• Promover a inclusão social por meio do esporte.
• Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para o fomento do turismo local.
• Organizar e apoiar eventos turísticos no Município.
• Incentivar o turismo sustentável e a preservação ambiental.
• Promover o município como destino turístico por meio de campanhas e parcerias.
• Apoiar a capacitação de profissionais do setor turístico e cultural.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é um órgão da administração específica que tem por finalidade:

• Incentivar a construção de ginásios, quadras poliesportivas e outros espaços destinados a práticas de atividades esportivas;
• Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;
• Atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;
• Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes à sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
• Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, nas áreas do lazer e desporto;
• Realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
• Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
• Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;
• Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;
• Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade.

Art. 5º. Fica instituído o organograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo acrescido ao art. 21 da Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025, o tópico 2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, conforme explicitado a seguir:
(...)
2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.9.1. Secretaria Adjunta
2.9.2. Divisão de Cultura
2.9.3. Seção de Projetos Culturais
2.9.4. Divisão de Esportes
2.9.5. Seção de Projetos Esportivos
2.9.6. Divisão de Turismo
2.9.7. Seção de Projetos e Eventos Turísticos
Art. 6º. Altera o Tópico 2.2 do Art. 21 da Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.2.1. Secretaria Adjunta
2.2.2. Assessoria Pedagógica de Educação
2.2.3. Superintendência Pedagógica

2.2.4. Coordenadora de Educação Ambiental
2.2.5. Divisão de Ensino
2.2.6. Seção de Educação Infantil
2.2.7. Seção de Ensino Fundamental I e Jovens e Adultos
2.2.8. Seção de Ensino Fundamental II e Tempo Integral
2.2.9. Divisão Administrativa
2.2.10. Seção de Manutenções Prediais
2.2.11. Seção de Transportes
2.2.12. Seção de Finanças
2.2.13. Seção de Almoxarifado
2.2.14. Seção de Patrimônio
2.2.15. Divisão de Ciência e Tecnologia
2.2.16. Seção de Informação Tecnológica

Art. 7º. Altera o Tópico 2.6 do Art. 21 da Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.6.1. Secretaria Adjunta
2.6.2. Divisão de Infraestrutura
2.6.3. Seção de Projetos
2.6.4. Seção de Obras
2.6.5. Seção de Limpeza Pública
2.6.6. Seção de Fiscalização
2.6.7. Seção de Manutenção
2.6.8. Seção de Transportes
2.6.9. Divisão de Indústria e Comércio
2.6.10. Seção de Fomento ao Comércio
2.6.11. Seção de Fomento Industrial

Art. 8º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Ciência e Tecnologia, constantes na Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 9º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, constantes na Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria e Comércio.

Art. 10. Inclui no Anexo I da Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025, o Órgão Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Itaiçaba, conforme discriminação abaixo.
(...)
ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	CNE1	01
Secretário Adjunto	CNE2	01
Diretor da Divisão de Cultura	CC1	01
Chefe da Seção de Projetos Culturais	CC2	01
Diretor da Divisão de Esportes	CC1	01
Chefe da Seção de Projetos Esportivos	CC2	01
Diretor da Divisão de Turismo	CC1	01
Chefe da Seção de Projetos e Eventos Turísticos	CC2	01

Art. 11. Altera no Anexo I a Estrutura dos Cargos Comissionados do Município de Itaiçaba, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, que passam a viger com a seguinte redação:
(...)
ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	CNE1	01
Secretário Adjunto	CNE2	01
Superintendente Pedagógica	CNE2	01
Assessor Pedagógico de Educação	CNE2	01
Diretor Escolar	CDE	05
Coordenador Escolar	CCE	07
Diretor da Divisão de Ensino	CC1	01
Chefe da Seção de Educação Infantil	CC2	01
Chefe da Seção de Ensino Fundamental I - Jovens e Adultos	CC2	01
Chefe da Seção de Ensino Fundamental II e Tempo Integral	CC2	01
Diretor da Divisão Administrativa	CC1	01
Chefe da Seção de Manutenções Prediais	CC2	01
Chefe da Seção de Transportes	CC2	01
Chefe da Seção de Finanças	CC2	01
Chefe da Seção de Almoxarifado	CC2	01
Chefe da Seção de Patrimônio	CC2	01
Diretor da Divisão de Ciência e Tecnologia	CC1	01
Coordenador de Educação Ambiental	CC1	01
Chefe da Seção de Informação Tecnológica	CC2	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria e Comércio	CNE1	01
Secretário Adjunto	CNE2	01
Diretor da Divisão de Infraestrutura	CC1	01
Chefe da Seção de Projetos	CC2	01
Chefe da Seção de Obras	CC2	01
Chefe da Seção de Limpeza Pública	CC2	01
Chefe da Seção de Fiscalização	CC2	01
Chefe da Seção de Manutenção	CC2	01
Chefe da Seção de Transportes	CC2	01
Diretor da Divisão de Indústria e Comércio	CC1	01
Chefe da Seção de Fomento ao Comércio	CC2	01
Chefe da Seção de Fomento Industrial	CC2	01

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas se necessário.
Art. 13. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 685/2025, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, aos 27 de novembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:9E17C728

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231855

A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20231855 resultante do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023031001-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS REPORTAGENS, COBERTURA JORNALÍSTICA E ENTREVISTAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. NA PROGRAMAÇÃO DE TV A CABO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Dezembro de 2025 até 01 de Dezembro de 2026.

VALOR DO TOTAL ADITIVO INALTERADO: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);

CONTRATADA (O): RICHARLLE OLIVEIRA LEITÃO 00909116369;

ASSINA PELO CONTRATADO: RICHARLLE OLIVEIRA LEITAO CPF 009.091.163-69

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, Sec.de Agricult,Pecuaria e Apoio Comu, CPF nº 005.892.283-07

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025

Jaguaretama – Ceará, 28 de Novembro de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu,
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:7B7D42CC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
CORRIGENDA Nº 01/2025

CORRIGENDA Nº 01/2025
Ao Decreto Municipal nº 060/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, em razão de erro material identificado no texto publicado do Decreto Municipal nº 060/2025, de 18 de novembro de 2025, fica formalizada a presente CORRIGENDA, exclusivamente para fins de ajuste de redação, sem alteração de conteúdo normativo.
Art. 1º No Decreto Municipal nº 060/2025, precisamente na Ementa, onde se lê*: "[...] Estiagem – COBRADE 1.4.1.2.0",* leia-se: *"[...] Seca – COBRADE 1.4.1.2.0".*
Art. 2º Esta corrigenda tem natureza meramente corretiva e interpretativa, não implicando modificação nos efeitos, fundamentos ou vigência do Decreto nº 060/2025.
Art. 3º Publique-se para conhecimento e cumprimento.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 28 de novembro de 2025; 160° Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:6BDCDC44

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto Municipal Nº 063, de 27 de novembro de 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor público municipal**Raimundo Wanderley de Souza**, pessoa de notável dedicação ao serviço público e cuja atuação contribuiu significativamente para o desenvolvimento das políticas municipais;
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador**Manoel Nemesio Peixoto**, cidadão que prestou relevantes serviços à comunidade jaguaretamense no exercício do mandato e na vida pública;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que enluta toda a comunidade e a necessidade de reconhecer publicamente a importância dos serviços prestados pelos homenageados;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Jaguaretama/CE, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do(a) servidor **Raimundo Wanderley de Souza**e do ex-vereador **Manoel Nemesio Peixoto**.
Art. 2º O luto oficial deverá ser observado com a devida reverência e respeito, preservando-se o equilíbrio das atividades e compromissos institucionais já estabelecidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, CUMPRA–SE.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 27 de novembro de 2025; 160° Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:B91764D5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2025 JAGUARETAMA/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2025 Jaguaretama/CE, 25 de novembro de 2025.
(Projeto de Aut. do Ver. Aurilo Peixoto)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA NILZETE PINHEIRO POPULARMENTE CONHECIDA COMO PRACINHA DA IGREJA MATRIZ, NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado Anfiteatro Público "Maria Neuza da Paz o equipamento público localizado na Praça Maria Nilzete Pinheiro, popularmente conhecida como Pracinha da Igreja Matriz, no município de Jaguaretama/CE.
Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear a senhora Maria Neuza da Paz, cidadã jaguaretamense que em vida prestou relevantes serviços à comunidade, em especial a sua dedicação religiosa a Igreja Católica, sendo reconhecida por sua dedicação, solidariedade e contribuição à vida religiosa.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à confecção e instalação de placa indicativa com a nova denominação no local.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal n.º 1.353/2025, de 25 de novembro de 2025, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA NILZETE PINHEIRO POPUNESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:E6EAC8FC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 583/2025

PORTARIA Nº 583/2025

Concede, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, Licença Para Tratar de Interesses Particulares para a servidora Maria das Graças Nogueira Negreiros.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o requerimento por parte da servidora, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular,
CONSIDERANDO, o dispositivo do art.102, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, em seu art. 102, **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem remuneração, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA NEGREIROS,** exercente da função de **PROFESSORA,** inscrita na Matrícula funcional sob o nº 141409-7.
Art. 2º - A referida Licença terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:2DFEC094

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 590/2025

PORTARIA Nº 590/2025

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a **Portaria nº 023/2025, de 02 de janeiro de 2025**, que institui a **Equipe de Planejamento,** para contratação da prestação de serviços com predominância em mão de obra, serviços sem predominância de mão de obras, das aquisições, das contratações de TI, das obras dos serviços de engenharia e dos serviços comuns de engenharia.
Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente ou designados por esta Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:
I – Maria Eusivania Araújo Correia – Presidente;
II – Pedro Henrique Borges de Oliveira – Membro;
III – Joice Saldanha dos Santos – Membro.
Art. 3º - A Equipe de Planejamento de Contratações, deverá realizar/acompanhar todas as atividades das etapas de Planejamento de Contratações, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
I - A Comissão de planejamento será responsável unificação das demandas na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA.
II - Auxilia na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência – RT. Auxilia o Demandante na elaboração dos Documentos de Formalização de Demandas - DFD e acompanha o calendário de Contratações.
Parágrafo Único. Equipe de planejamento de contratação é o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros – Inciso V, do Artigo 3º da IN 81/2022.
Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:4C777D89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231857

INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20231857 resultante do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023031001-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAET. URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS REPORTAGENS, COBERTURA JORNALÍSTICA E ENTREVISTAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. NA PROGRAMAÇÃO DE TV A CABO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL

VIGÊNCIA: vigência a partir de 01 de Dezembro de 2025 até 01 de Dezembro de 2026.

VALOR DO TOTAL ADITIVO INALTERADO: R$ 22.200,00(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

CONTRATADA (O): RICHARLLE OLIVEIRA LEITÃO 00909116369;

ASSINA PELO CONTRATADO: RICHARLLE OLIVEIRA LEITAO CPF 009.091.163-69

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER **CPF nº 285.590.453-68**

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025

Jaguaretama – Ceará, 28 de Novembro de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:BA19249F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
PORTARIA Nº 576/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 576/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar o senhor FRANCISCO KESSIO CIRILO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de NÚCLEO DE APOIO AS ATIVIDADES HÍDRICAS e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO KESSIO CIRILO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **NÚCLEO DE APOIO AS ATIVIDADES HÍDRICAS - DAS - 3,** vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:3C894397

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
PORTARIA Nº 577/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 577/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear o senhor FRANCISCO KESSIO CIRILO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DEPARTAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DOS RECURSOS HÍDRICOS e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO KESSIO CIRILO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DEPARTAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DOS RECURSOS HÍDRICOS - DAS - 1,** vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:3BC25EBF

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PORTARIA Nº 578/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 578/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear o senhor GERSON SANDRÉ PEIXOTO BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES NA ESCOLA (PÓLOS EDUCACIONAIS) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GERSON SANDRÉ PEIXOTO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES NA ESCOLA (PÓLOS EDUCACIONAIS) - DAS - 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:1B5D656A

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PORTARIA Nº 579/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 579/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear o senhor LUIS MARCOS DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES NA ESCOLA (PÓLOS EDUCACIONAIS) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIS MARCOS DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES NA ESCOLA (PÓLOS EDUCACIONAIS) - DAS - 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:A4264FED

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PORTARIA Nº 580/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 580/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar o senhor PAULO DE TARSO LUCAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES NA ESCOLA (PÓLOS EDUCACIONAIS) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **PAULO DE TARSO LUCAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES NA ESCOLA (PÓLOS EDUCACIONAIS) - DAS - 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:ACEFEA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 545-E/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 545-E/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear a senhora ANA CAROLINE DE LIMA LEMOS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CAROLINE DE LIMA LEMOS**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:1DCBEF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 575/2025

PORTARIA Nº 575/2025

Nomear a Senhora Maria Cosme Menezes Diógenes, Conselheira Suplente, por prazo determinado, em razão de férias e dá outras providências

O Senhor Prefeito do Município de Jaguaretama/CE, **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96 e 97, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direitos públicos, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Conselheiro Tutelar Titular de Jaguaretama/CE, **Lucivandro de Castro Leitão Junior**, para o período de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Maria Cosme Menezes Diógenes,** para assumir o cargo de conselheira tutelar titular diante do requerimento de férias do conselheiro tutelar supracitado, com prazo determinado.
Art.2º - O período de férias compreenderá:
De 03/11/2025 a 02/12/2025, em substituição ao Conselheira Tutelar Titular **Lucivandro de Castro Leitão Junior**

Art.3º - Durante o período de substituição, o Conselheiro Tutelar Suplente nomeado neste ato, exercerá todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme legislação vigente.

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE;

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31º (trinta e um) dias de outubro de 2025, Jaguaretama/CE, 160 anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:14F2A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
2025.11.28-001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-007/2025-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025.11.28-001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-007/2025-SEDUC**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **EMPRESA: SCARPA EDITORA LTDA**, CNPJ: 22.871.237/0001-80, COM VALOR GLOBAL DE R$ **1.653.748,18 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **(GESTORA DA ARP)**, **STANLEY DE AREA LEAO** – REPRESENTANTE – **SCARPA EDITORA LTDA (CONTRATADA)**. A COMISSÃO.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:005FDB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
2025.11.28-002 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-007/2025-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025.11.28-002 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-007/2025-SEDUC**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **EMPRESA: HALYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ: 35.351.017/0001-78, COM VALOR GLOBAL DE R$ **630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **(GESTORA DA ARP)**, **ISABELLA MARIA DE MELO FERREIRA** – REPRESENTANTE – **HALYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (CONTRATADA)**. A COMISSÃO.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:64D9FF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231856

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20231856 resultante do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023031001-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS REPORTAGENS, COBERTURA JORNALÍSTICA E ENTREVISTAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. NA PROGRAMAÇÃO DE TV A CABO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL

VIGÊNCIA: a partir de **01 de Dezembro de 2025 até 01 de Dezembro de 2026**.

VALOR DO TOTAL ADITIVO INALTERADO: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais);

CONTRATADA (O): RICHARLLE OLIVEIRA LEITÃO 00909116369;

ASSINA PELO CONTRATADO: RICHARLLE OLIVEIRA LEITAO CPF 009.091.163-69

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE ODRIGUES DE OLIVEIRA Fundo Municipal de Educação CPF nº 215.027.223-72

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025

Jaguaretama – Ceará, 28 de Novembro de 2025

JOSE JORGE ODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A6AD324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 580-A/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 580-A/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear o senhor PAULO DE TARSO LUCAS DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **PAULO DE TARSO LUCAS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DAS - 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:6B861A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 581/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear o senhor ANTONIO JACKSON PEIXOTO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de NÚCLEO DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO JACKSON PEIXOTO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **NÚCLEO DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS - DAS - 3,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:35D586DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 582/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear a senhora FRANCISCA GRACIANE PEIXOTO, para exercer o cargo em comissão de NÚCLEO DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA GRACIANE PEIXOTO**, para exercer o cargo em comissão de **NÚCLEO DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS - DAS - 3,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:85C8334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 584/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar a senhora LUCLÉCIA DA SILVA LOPES, ocupante do cargo em comissão de DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDEF e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LUCLÉCIA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo em comissão de **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDEF - DAS - 1,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:B09E1A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 585/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear o senhor RAGNER MAIA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDEF e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAGNER MAIA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDEF - DAS - 1,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:6536752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 586/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear a senhora LUCLÉCIA DA SILVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCLÉCIA DA SILVA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CC-2.3,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:469B300C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 586/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear a senhora LUCLÉCIA DA SILVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCLÉCIA DA SILVA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CC-2.3,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:3D8C0B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 589-A/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 589-A/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear a senhora MARIA LIMA MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA LIMA MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DAS - 3,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:F2289099

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 587/2025

PORTARIA Nº 587/2025

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12 e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, Inciso IX do Artigo 3º, Artigo 40 e 41 do Decreto Municipal nº 060/2023, de 01 de novembro de 2023, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a servidora **LUCLÉCIA DA SILVA LOPES,** como **DEMANDANTE** da **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:EB72D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 588/2025

PORTARIA Nº 588/2025

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12 e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, Inciso IX do Artigo 3º, Artigo 40 e 41 do Decreto Municipal nº 060/2023, de 01 de novembro de 2023, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA CATARINA BARBOSA NETA,** como **DEMANDANTE** da **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Jaguaretama**.

Art. 2º - Compete a demandante, no âmbito de suas atribuições:

I – Elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Risco e o Termo de Referência – TR junto com o apoio da equipe de Planejamento e acompanhar o calendário de contratações.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025, 160º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:440BB883

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.06.3

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.06.3. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final da ConcorrênciaEletrônicanº 2025.10.06.3, sendo o seguinte: Empresa vencedora GTM ENGENHARIA LTDA. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado a melhor proposta aceitável estando os preços compatíveis com o orçamento básico, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim na sala de Licitações e Contratos, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 2018-1258, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 28 de novembro de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3E008AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

LUIZ JOÃO DE LIMA NETO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:92EA6E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D50ACBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA CREMILDA JOVINO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Mão Grossa, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:587FDD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOÃO PAULO GALVÃO DA FONSECA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:37F70058

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JAILSON FERREIRA DE LIMA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8F23078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

SALETE FERREIRA GONÇALVES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:93A784B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARCELO MORAIS BEM

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:64770591

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTONIA MATIAS DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Boca Da Mata, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5E360953

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ RORIZ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Prévia para a atividade - Loteamento (Código. 07.21), localizado na Rua Antônio de Sa Roriz, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F96E3FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VALERIA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:77E4EB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ARISTIDES DA SILVA NETO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Riacho Da Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:093DD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VALDEMAR MATIAS FREIRES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Descida Dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:86B72705

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA LUCIA COELHO MIRANDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01:06), localizado na Serra Taquari, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E851DAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CLAUDIA LEITE DA CRUZ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01:06), localizado no Sitio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:31BC6004

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VALDECI LEITE DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FC9FAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VITORIA MONTE DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F76F6FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARTA FERREIRA RODRIGUES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:66F9EAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GERCIANA MARIA DE SOUZA MONTEIRO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Gravata, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:860F02DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

PAULO VIEIRA DA COSTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:268CEB0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 20251127/2025

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 20251127/2025. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Reforma do PSF da Sede, município de Jati-CE no valor de R$ 118.669,47 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Jati - CE, 28 de Novembro de 2025.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:CD0D2A2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO .....: Nº 0701.25/2025 - SMS

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0306.01/2024 – PE – SRP - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705.01/2024 – PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.01/2024 – PE – PMM - SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA.....: DIAMOND EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (BRUNA K BARBOSA SILVINO LTDA)

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MADALENA-CE.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: menor que 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 19 de Novembro de 2025**.**

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:F2836F69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 71/2025

SUMÁRIO

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL……5
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES…….....5
CAPÍTULO II DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE……..…8
SEÇÃO I DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE……..…8
SEÇÃO II DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO……..…9
TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL…….....10
CAPÍTULO I DA MESA DA CÂMARA…….…… 10
SEÇÃO I DA ELEIÇÃO, FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA MESA…….....……11
SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA MESA…….....…15
SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA…….....16
SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO…….....27
CAPÍTULO II DAS COMISSÕES…….29
SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS…….....…….. 29
SEÇÃO II DAS COMISSÕES PERMANENTES…….....…….31
SEÇÃO III DA FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES…....32
SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES…….....33
SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA COMISSÃO PERMANENTE……..35
SEÇÃO VI DAS COMISSÕES ESPECIAIS, PROCESSANTES E DE REPRESENTAÇÃO…42
SEÇÃO VII DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO…….....……43
TÍTULO III DOS VEREADORES…….....…..46
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES…….....……..46
SEÇÃO I DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA…….....……46
SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES, PERDA DO MANDATO E FALTA DE DECORO…….....47
SEÇÃO III DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO…….....……..51
SEÇÃO IV DA PERDA DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA…….....…..…52
SEÇÃO V DO PROCESSO DESTITUITÓRIO…….....…. .53
CAPÍTULO II DAS LICENÇAS, DAS VAGAS…….....54
CAPÍTULO III DOS LÍDERES…….....…….....55
**CAPÍTULO IV DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS…….....
…….....56**
CAPÍTULO V DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES…….....….57
TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO…….....……58
CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA…….....…..58
CAPÍTULO II DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE…….....60
CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES…….....…….....64
CAPÍTULO IV RETIRADA DE PROPOSIÇÕES…….....66
CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES…….....67
CAPÍTULO VI DO REGIME DE URGÊNCIA…….....….69
TÍTULO V DAS SESSÕES DA CÂMARA…….....…….....71
CAPÍTULO I DAS SESSÕES EM GERAL…….....…….....71
CAPÍTULO II DAS ATAS DAS SESSÕES…….....…….....73
CAPÍTULO III DAS SESSÕES ORDINÁRIAS…….....…….....74
CAPÍTULO IV DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS…….....…..…78
CAPÍTULO V DAS SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS…….....79
CAPÍTULO VI DAS SESSÕES VIRTUAIS…….....….80
CAPÍTULO VII DAS SESSÕES HÍBRIDAS…….....….....81
TÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES…….....……..82
CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES……82
CAPÍTULO II DA DISCIPLINA DOS DEBATES…….....….85
CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES…….....……88
SEÇÃO I DO QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES……88
SEÇÃO II DAS VOTAÇÕES…….....….90
TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE…….....….93
CAPÍTULO I DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL…….....……93
SEÇÃO I DO ORÇAMENTO…….....……..93
SEÇÃO II DAS CODIFICAÇÕES E DOS ESTATUTOS…….....……...94
CAPÍTULO II DO JULGAMENTO DAS CONTAS…….....…….95
CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS…….....96
TÍTULO VIII DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL…….....……97
CAPÍTULO I DAS INTERPRETAÇÕES E DOS PRECEDENTES…….....…….…..97
SEÇÃO ÚNICA DA ORDEM…….....…….....……98
CAPÍTULO II DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DE SUA REFORMA…….98
TÍTULO IX DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA…….....….99
TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS…….....…100
JUSTIFICATIVA…….102

RESOLUÇÃO Nº 71/2025

DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal de Mauriti é o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º - A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º - A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º - A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º - As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.
§ 9º - As funções da Câmara Municipal serão exercidas em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Ceará, a Lei Orgânica do Município de Mauriti, este Regimento Interno e demais normas aplicáveis.
Art. 3º. A sede da Câmara Municipal fica localizada na Rua Tabelião Chagas Sampaio nº 517, Bairro Centro, onde serão realizadas, preferencialmente, as sessões, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento Interno, em que se admitem sessões solenes em outros locais, bem como sessões virtuais e híbridas.
§ 1º - Quando comprovada a impossibilidade de sua realização, por decisão da maioria absoluta dos integrantes do Poder Legislativo, as sessões poderão ocorrer em outro estabelecimento.
§ 2º - As sessões da Câmara Municipal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderão, ainda, ser realizadas em outros locais públicos na sede dos distritos e do município, visando aproximar suas ações da comunidade e promover a cidadania.
§ 3º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
§ 4º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.
§ 5º - No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
§ 6º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.
Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, cada ano correspondendo a uma sessão legislativa.
Art. 5°. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente do dia 15 de janeiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.
§ 1° - Os períodos de 1° a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de janeiro são considerados recesso parlamentar.
§ 2° - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.
§ 3º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida a 30 de junho, suspendendo-se o recesso parlamentar, até a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE

SEÇÃO I
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE

Art. 6°. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1° de janeiro, às 19 horas, em sessão especial de instalação, no Plenário da Câmara Municipal, independentemente de número e de convocação, sob a presidência do Vereador que houver presidido a Câmara Municipal mais recentemente, ou pelo mais idoso entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos.
Parágrafo único – Para compor a Mesa Diretora dos trabalhos da sessão especial de instalação o Presidente de sua livre escolha, convidará dois vereadores, de partidos diferentes.
Art. 7º. Os Vereadores, obrigatoriamente munidos dos respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, juntamente com a declaração pública de bens, tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão serão lavrados na ata, pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.
§ 1°- Igualmente ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens.
§ 2°- No ato da posse e compromisso dos eleitos deverá ser observado o seguinte procedimento:
§ 3°- O Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO".
§ 4° Ato contínuo, o Secretário "ad hoc" pronunciará "ASSIM EU PROMETO" e em seguida, fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço direito estendido para frente, declarará em voz alta: "ASSIM EU PROMETO".
§ 5º Após tomar o compromisso dos vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os vereadores proferindo em voz alta: "DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO".
Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6° deste Regimento deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º- O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.
§ 2º- O vereador empossado posteriormente prestará o compromisso em sessão junto à Mesa, na falta de Sessão Ordinária ou Extraordinária, podendo a posse ocorrer na Secretaria da Câmara Municipal, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado compromisso na Sessão subsequente.
§ 3º. Ato contínuo o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, e concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os vereadores, facultando-a aos dignos representantes do Executivo Municipal empossados, sendo tudo lavrado pelo 1º Secretário, encerrando-se em seguida a solenidade.

SEÇÃO II
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 9º. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso e tomarão posse após a eleição da Mesa Diretora, na mesma sessão solene de instalação da Câmara, sendo que o processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito será presidido pelo Presidente recém-eleito e empossado.
§ 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e as autoridades convidadas tomarão assento à mesa, sendo que o Prefeito ficará à direita do Presidente eleito e o Vice-Prefeito à esquerda.
§ 2º - Em seguida o Presidente eleito solicitará do Prefeito e Vice-Prefeito a entrega da declaração de bens escrita, sendo o presente ato

transcrito na ata, que deverá ser também apresentada ao fim do mandato na Secretaria da Câmara Municipal antes do recesso parlamentar.

§ 3º - Após a entrega da declaração de bens, o Presidente anunciará que o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão seus compromissos perante o Poder Legislativo e a comunidade, e pela ordem, o Prefeito e em seguida o Vice-Prefeito de pé e com o braço direito estendido para frente, pronunciarão em voz alta o seguinte juramento: ‘’PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES, E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”.

§ 4º. Ato contínuo o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice- Prefeito, e concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os vereadores, facultando- a aos dignos representantes do Executivo Municipal empossados, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo 1º Secretário, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 10. No dia 15 de janeiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 09h (nove horas), em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.

§ 1º - Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.

§ 2º - Na segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO, FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA MESA

Art. 11. Imediatamente após a posse dos Vereadores, estes reunidos sob a presidência do Vereador que presidiu a Câmara mais recentemente, e, verificando-se a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.

§ 1º - Não havendo *quórum* para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará sessões diárias sempre às 10:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.

§ 2º - Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente o proclamará e empossará os membros eleitos nos seus respectivos cargos.

§ 3º - Os membros da mesa, com exceção do Presidente, poderão integrar Comissão Permanente, especial ou inquérito, entretanto nenhum dos participantes da Mesa, com exceção do Vice-Presidente, poderá exercer a função de Líder.

§ 4º - Sempre que possível, a Mesa da Câmara deverá ser eclética, obedecendo à proporcionalidade da representação partidária.

I – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Corregedor-Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12. Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Corregedor Geral, no caso de eleição para o 2º biênio, apresentado nos 15 (quinze) dias anteriores à última sessão do segundo período legislativo, sob pena de indeferimento do registro da chapa.

§ 1º - O vereador só poderá participar de uma única chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra, desde que a primeira chapa já tenha sido inscrita e protocolada na secretaria da Casa constando o nome do desistente.

§ 2º - Havendo desistência justificada de algum membro da chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 60 minutos antes do início da sessão em que ocorrerá a eleição, apresentando declaração de consentimento do substituto para compor a Chapa.

§ 3º - Antes de iniciado o processo de votação, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo de cinco minutos, um representante de cada chapa inscrita.

§ 4º - No primeiro biênio da Legislatura as chapas serão protocoladas até cinco dias antes da data da posse dos vereadores, sendo prorrogada para o primeiro dia útil seguinte quando o termo cair em feriado ou dia não útil.

Art. 13. Verificando o quórum da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente anunciará os nomes dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, devidamente registrados junto à Secretaria de Administração da Câmara Municipal e à Mesa Diretora em exercício, obedecidos os prazos de protocolo referidos no artigo 12 e seus parágrafos.

Art. 14. A Eleição para a Mesa Diretora da Câmara será aberta, mediante voto nominal de cada vereador que indicará o nome da chapa em que vota ou declarará seu voto em nome do Candidato a Presidente de umas das chapas, procedendo-se a eleição num só ato de votação, para todos os cargos da Mesa.

§ 1º - Proceder-se-á a votação da Mesa Diretora da Seguinte forma:

I – O Presidente da Sessão, convocará cada um dos vereadores pela chamada, em ordem alfabética, para em voz alta declarar seu voto na chapa de sua preferência na presença dos demais Edis e do Presidente da Sessão.

II – O voto será dado no nome ou número da chapa previamente registrada, ou em nome do Candidato a Presidente que representará toda a composição da chapa inscrita.

III – Uma vez proferido o voto, em voz alta e fluente, o voto será automaticamente computado e o Presidente continuará a chamada, sempre pela ordem alfabética, dos demais vereadores, até o último votante.

§ 2º - A Eleição da chapa se dará por completo, sendo eleito em toda a sua composição.

§ 3º - Não haverá eleição para caso isolado, salvo desistência do candidato eleito por chapa constituída e registrada no certame.

I – Em caso de empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso.

§ 4º - Terminada a eleição, o Presidente proclamará o resultado final e declarará eleitos os componentes da chapa vencedora mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição.

I - Em se tratando da eleição para 1º biênio da Legislatura que se inicia, a posse se dará imediatamente após a proclamação do resultado, sendo os eleitos, empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição, e a partir deste momento já considerados no exercício de seus mandatos.

II - Quando se tratar de eleição para o 2º biênio da mesma Legislatura, a chapa vencedora será considerada eleita na sessão em que se deu a eleição, e a posse se dará automaticamente no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

III - A eleição da Mesa Diretora poderá ser antecipada, mediante deliberação do Plenário adotada por maioria absoluta dos membros da edilidade, desde que preservados os requisitos de publicidade, formalidade e demais procedimentos regimentais previstos neste Regimento.

Art. 15. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 16. O mandato dos Membros da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição para os mesmos cargos, independentemente de legislatura.

Art. 17. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 18. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 19. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 20. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer;

III - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;

IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

Art. 21. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita e assinada, sendo tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 23 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.
Art. 22. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.
Art. 23. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos artigos 12 a 18.
Parágrafo único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no *caput* deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 24. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 25. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
II - apresentar projeto que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;
VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XV - promulgar emendas à Lei Orgânica do Município;
XVI - designar Vereadores para missão oficial de representação da Câmara;
Parágrafo único - As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros efetivos.
Art. 26. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.
Art. 27. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se-á a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.
Art. 28. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA

Art. 29. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
Parágrafo único - Cabe ao presidente promover a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou em sua imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das suas funções institucionais;
Art. 30. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das atividades internas, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno, competindo-lhe privativamente:
I – quanto às atividades legislativas:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição ainda não incluída na ordem do dia;
b) recusar o recebimento de substitutivo ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
c) declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo, salvo requerimento que consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fatos anteriores;
d) fazer publicar os atos da Mesa, da Presidência, portarias, bem como as resoluções e decretos legislativos, dentro de dez dias úteis, e as Leis que tiver promulgar, dentro do prazo legal;
e) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
f) declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei e assim fazer expedir decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito e resolução de cassação do mandato do Vereador;
g) apresentar proposição a consideração do Plenário devendo afastar-se da Presidência para discutir;
h) assinar as Resoluções e Decretos Legislativos.
I) XVII - encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais e a autoridades equivalentes;
II – Quanto às atividades administrativas:
a) comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de vinte quatro horas, a convocação de sessões extraordinárias, durante o período normal ou de sessão legislativa extraordinária durante o recesso;
b) autorizar o desarquivamento de proposições;
c) encaminhar processos às Comissões permanentes e incluí-los na pauta;
d) zelar pelos prazos dos processos legislativos, bem como dos concedidos às Comissões Permanentes e ao Prefeito;
e) nomear os membros das Comissões de assuntos relevantes, criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;
f) declarar a destituição de membro das Comissões Permanentes nos casos previstos neste Regimento;
g) anotar, em cada documento, a decisão tomada;
h) providenciar, no prazo máximo de dez dias úteis, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações relativas às decisões, atos e contratos;
i) convocar a Mesa da Câmara, pelo menos a cada bimestre.
j) promover a execução das deliberações do Plenário;
k) assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
l) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou do Presidente de Comissão;
m) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores;
n) assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo;
III – Quanto às sessões:

a) presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento;
b) determinar ao Secretário a leitura das comunicações dirigidas à Câmara;
c) determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
d) declarar a hora destinada ao Expediente, à Ordem do Dia e às Considerações Finais, e os prazos facultados aos oradores;
e) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
f) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
g) interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou falar sem respeito devido à Câmara, ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a sessão, quando não entendido e as circunstâncias exigirem;
h) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
i) estabelecer o ponto da questão sobre a qual devam ser feitas as votações;
j) decidir sobre o impedimento de Vereador para votar;
k) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e proclamar o resultado das votações;
l) resolver soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento;
m) anunciar o término das sessões, avisando, antes, aos Vereadores sobre a sessão seguinte;
n) comunicar ao Plenário a declaração da extinção de mandato;
o) presidir a sessão ou sessões de eleição da Mesa do período seguinte.
IV – Quanto aos serviços da Câmara:
a) promover e readmitir funcionários da Câmara, concedendo-lhes férias e abono de faltas;
b) superintender o serviço da Secretaria da Câmara; autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e assinar cheques nominativos, juntamente com um vereador ou servidor da Câmara expressamente designado para tal fim;
c) apresentar ao Plenário ou colocar à disposição do Plenário, mensalmente, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior;
d) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;
e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria, ou designar funcionários para fazê-lo, exceto os livros destinados às Comissões Permanentes;
f) requisitar ao Executivo mensalmente, o numerário destinado à Câmara Municipal;
g) nomeação, exoneração, reclassificação, promoção, comissionamento, concessão de gratificações, licenças ou férias, colocação em disponibilidade, demissão, aposentadoria e punição de funcionários da Câmara Municipal;
h) contratar pessoal, na forma da lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
I) abertura de sindicância e de processos administrativos e aplicação de penalidades.
V – Quanto às relações externas da Câmara:
a) dar audiência pública na Câmara em dias e horas pré-fixadas, atendendo requerimento de vereador, nos termos do art. 53, VII, deste Regimento;
b) superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo a de pronunciamento que envolva ofensas às Instituições Nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceitos de raça, de religião ou de classe, que configurem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à pratica de crimes de qualquer natureza;
c) manter, em nome da Câmara, todos os contatos com o Prefeito e demais autoridades;
d) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;
e) substituir o Prefeito na falta deste, e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente;
f) interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentarias;
g) representar a Câmara Municipal em juízo, prestando, inclusive, informações em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora ou do Plenário.
VI – Quanto à Polícia Interna:
a) policiar o recinto da Câmara com auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna;
b) permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:
1) apresente-se decentemente trajado;
2) não porte armas;
3) conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
4) não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passe em Plenário;
5) respeite os Vereadores e servidores da Casa;
6) atenda às determinações da Presidência;
7) não interpele ou atrapalhe as atividades dos Vereadores;
c) obrigar a se retirar do recinto, sem prejuízo de outras medidas, os assistentes que não observarem esses deveres;
d) determinar a retirada de todos os assistentes se a medida for julgada necessária;
e) se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, efetuar e/ou determinar a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente; se não houver flagrante, comunicar à autoridade policial competente, para instauração do inquérito;
f) admitir, no recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, a seu critério, somente a presença dos Vereadores e funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço;
g) credenciar representantes dos órgãos da imprensa escrita, falada e televisionada que solicitar, para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das sessões.
VII - requisitar a força policial, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
k) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;

XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito e aos Secretários Municipais as informações pretendidas pelo Plenário, as quais deverão ser prestadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular, de modo que a ausência de resposta ensejará na obrigatoriedade de justificativa da omissão por parte do Prefeito ou do Secretário Municipal omisso;
d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com um Vereador ou servidor da Câmara expressamente designado para tal fim;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;
XXIII – zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República e na legislação federal aplicável;
XXIV - Convocar, para prestar informações, concessionários, permissionários contratantes, diretores de Organizações Não Governamentais ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que recebam ou tenham recebido recursos públicos.
Art. 31. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 32. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 33. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – no caso de empate, nas votações públicas e secretas.
Art. 34. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no artigo seguinte, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na falta e impedimentos, pela ordem, e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.
Art. 35. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.
Art. 36. Compete ao 1º Secretário:
I – constatar a presença dos Vereadores ao abrir a sessão, confrontando-a com o Livro de Presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido Livro, ao final da sessão;
II – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
III - ler a matéria do expediente demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
IV – fazer inscrição de oradores;
V – redigir ou superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, assinando-a juntamente com o Presidente e demais presentes;
VI – redigir as atas das sessões secretas e efetuar as transcrições necessárias;
VII – assinar os atos da mesa, com os demais Membros;
VIII – certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
IX – registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
X - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
XI - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
XII - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Art. 37 - Compete ao 2º Secretário:
I – assinar os atos da Mesa, com os demais Membros;
II – substituir o 1º Secretário na ausência, licença ou impedimentos;
III – auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias;
Art. 38. Compete ao Corregedor Geral:
I - Presidir a Corregedoria da Câmara Municipal;
II – promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal;
III – dar cumprimento às determinações da Mesa referentes à segurança interna e externa da Casa;
IV – fazer sindicâncias, junto com a corregedoria sobre denúncias de atos ilícitos administrativos e criminais, no âmbito da Câmara Municipal;
V – receber denúncia contra Vereadores;
VI – presidir a Comissão de Ética Parlamentar;
VII – opinar sobre o cabimento de sanções éticas, que devam ser impostas de ofício pela Mesa.
§ 1º O Ouvidor integrará a Mesa Diretora, competindo-lhe conduzir, supervisionar e relatar as manifestações recebidas pela Ouvidoria Parlamentar, mantendo diálogo permanente com a Presidência e com as Comissões

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Art. 39 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º Local é o recinto de sua sede;
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
Art. 40. São atribuições do Plenário:
I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;
VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens de domínio do município;
IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XI - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIII - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XIV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XV - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;
XVI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único - É de competência privativa do Plenário, entre outras:
I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias; VI - criar comissões permanentes e temporárias;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Município;
X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III – Comissões Processantes;
IV – Comissões de Representação;
V – Comissões Parlamentares de Inquérito.
Parágrafo único. As reuniões das Comissões poderão ser realizadas no formato híbrido (virtual e presencial), mediante prévio ajuste entre os membros.
Art. 42. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 1º - Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 2º - O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 3º - O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.
Art. 43. Durante o recesso, no término de cada sessão legislativa, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação secreta, observada a proporcionalidade partidária, constituída por número ímpar de Vereadores, presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:
I – reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;
V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.
Parágrafo único - A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.
SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 44. Às Comissões Permanentes incumbe:
I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;
II – discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do art. 45 deste Regimento Interno.
Parágrafo único - As comissões Permanentes são as seguintes:
I - Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Orçamento, Finanças e Fiscalização;
III - Obras, Serviços Públicos, Comércio e Turismo;
IV - Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho, Cultura e Desporto.
V - Defesa do Consumidor;
VI – Defesa dos Direitos da Mulher;
VII – De Defesa da Pessoa com Deficiência e Doença Rara;
VIII – De Defesa da Criança, Adolescente e Idosos.
IX - Agroindústria, Agricultura e Meio Ambiente,
Art. 45. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe se assim o quiserem, sem a discussão e a deliberação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:
I – projeto de lei complementar;
II – projetos de iniciativa de Comissões;
III – projetos de códigos, estatutos e consolidações;
IV – projetos de iniciativa popular;
V – projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
VI – projetos em regime de urgência;
VII – alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
VIII – alterações do Regimento Interno;
IX – autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;
X – projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município;
XI – proposta de emenda à Lei Orgânica.
§ 1º Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e publicará nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recurso, o projeto será encaminhado para a sanção e promulgação se aprovado, em caso contrário, arquivado pela Câmara.
§ 2º Havendo interposição de recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara, o mesmo deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência dada ao Plenário, referida no parágrafo anterior, assinado por 1/3 dos membros da Câmara e dirigido ao Presidente da Casa.
§ 3º Aplica-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões Permanentes, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

SEÇÃO III

DA FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 46. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para mandato concomitante ao da Mesa, mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus partidos, a legenda partidária e as respectivas Comissões.

§ 1º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.

§ 2º O Vereador poderá ser eleito para integrar as Comissões Permanentes de seu interesse, na condição de membro titular.

§ 3º Nas Comissões Permanentes cada membro terá um suplente, indicado pelo representante de seu Partido na Câmara, na mesma data da constituição das Comissões.

Art. 47. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no § 1º do art. 42 deste Regimento.

Art. 48. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 49. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 50. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 51. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.

Parágrafo único - As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito ou por meio virtual com a necessária confirmação de ciência do destinatário, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 52. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

§ 1º - O quórum para instalação da reunião da Comissão é de no mínimo 2 (dois) vereadores.

§ 2º - A ausência injustificada de membro da comissão em reunião da comissão por 3 (três) vezes consecutivas ou 10 (dez) vezes alternadas acarretará na substituição automática do membro da comissão pelo suplente, cabendo ao Presidente da Câmara designar novo suplente.

§ 3º - Será obrigatório o registro de presença dos membros das Comissões, ainda que não haja quórum para instalação.

Art. 53. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 54. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 55. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 56. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 54 deste Regimento.

Art. 57. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 58. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no § 2º do art. 55 deste Regimento.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 59. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§ 1º - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.

§ 2º - Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

§ 4º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;

III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;

IV - concessão de licença ao Prefeito;

V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VII - veto;

VIII – emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;

IX – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;

X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 60. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre o processo de tomada de contas do Prefeito, e todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

I – diretrizes orçamentárias;

II - proposta orçamentária e o plano plurianual; III - matéria tributária;

IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;

V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;

VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;

VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

IX – julgamento das contas da Prefeitura Municipal, tomando-se por base o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 61. Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Comércio e Turismo, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I – código de obras e código de posturas;

II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;

III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

Art. 62. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho, Cultura e Desporto, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos, culturais e desportivos;

II - concessão de bolsas de estudo;

III - patrimônio histórico;

IV – saúde pública e saneamento básico;

V - assistência social e previdenciária em geral;

VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;

VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos;

IX – políticas voltadas para a geração de empregos.

Art. 63. À Comissão de Defesa do Consumidor competirá, além de outros temas que lhe sejam pertinentes:

I - Receber e analisar denúncias apresentadas por consumidores ou entidades representativas dos consumidores;

II - Orientar, informar, conscientizar, motivar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

III - promover campanhas com o objetivo de educar e conscientizar a sociedade a respeito dos direitos e garantias existentes nas relações de consumo;

IV - Levar ao conhecimento dos demais órgãos públicos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

V – Emitir parecer nas matérias legislativas afetas ao tema de Direito do Consumidor.

Art. 64. Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

II - cooperar com órgãos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

III - promover pesquisas, seminários, estudos e palestras sobre violência e discriminação contra as mulheres e sobre o déficit de representação das mulheres na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

IV - acompanhar debates promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - promover a integração entre os movimentos de mulheres e a Câmara Municipal;

VI - organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Art. 65. Compete à Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência e Doença Rara:

I - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem assegurar direitos, promover programas, incentivar políticas públicas, principalmente no que se refere à inclusão e acessibilidade para as pessoas com deficiência ou doenças raras;

II - Promover pesquisas, seminários, estudos e palestras sobre combate a discriminação e a desigualdade social;

III - assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e o pleno exercício da cidadania;

IV - Organizar e divulgar a legislação relativa à inclusão da pessoa com deficiência, inclusive a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, que instituiu o estatuto da pessoa com deficiência.

Art. 66. Compete à Comissão Permanente de Defesa do Direito da Criança, do Adolescente e da Pessoa idosa:

I - Emitir pareceres sobre projetos de lei e tomar medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa do direto da criança, do adolescente e da pessoa Idosa;

II – Receber reclamações e denúncias de fatos que violam o direito da Criança, Adolescente e Idosos encaminhando-as aos órgãos competentes;

III - Participar através dos seus representantes de eventos que digam respeito aos Direitos das Crianças, Adolescentes e Idosos;

IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos e deveres da criança, adolescente e idoso;

V – Realizar audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, Poderes Públicos e organizações não governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas sociais que aflijam os direitos da criança, adolescente e idoso;

VI - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem assegurar direitos, promover programas, incentivar políticas públicas, principalmente no que se refere à inclusão e acessibilidade para as crianças, adolescentes e idosos.

Art. 67. Compete à Comissão Permanente de Agroindústria, Agricultura e Meio Ambiente,

I – Emitir pareceres e analisar projetos de lei relacionados à agricultura, agroindústria, pecuária e proteção ambiental;

II – Fiscalizar e acompanhar políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural, uso sustentável do solo, manejo de resíduos e conservação ambiental;

III – Promover estudos, debates e audiências públicas sobre agricultura, recursos hídricos, meio ambiente e impacto de atividades produtivas;

IV – Receber denúncias e reclamações sobre irregularidades ambientais ou práticas agrícolas prejudiciais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

V – Incentivar práticas agrícolas sustentáveis, agroecologia, agricultura familiar e projetos de recuperação de áreas degradadas;

VI – Acompanhar o cumprimento das normas de licenciamento ambiental, autorizações e demais atos de controle ambiental do Município;

VII – Atuar em conjunto com órgãos ambientais, entidades rurais e sociedade civil na formulação de políticas de preservação ambiental e desenvolvimento agrícola;

VIII – Promover campanhas de educação ambiental e conscientização sobre proteção dos recursos naturais e sustentabilidade;

IX – Acompanhar ações de defesa sanitária animal e vegetal, vigilância agropecuária e prevenção de pragas e doenças que afetem a produção rural;

X – Fiscalizar e acompanhar a proteção de áreas de preservação permanente, nascentes, rios e unidades de conservação no âmbito municipal.

Art. 68. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo único – Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:

I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 69. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 70. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 67 deste Regimento.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES ESPECIAIS, PROCESSANTES E DE REPRESENTAÇÃO

Art. 71. As Comissões Especiais destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º - O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º - A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3º - A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 4º - No caso de o Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 5º - Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
Art. 72. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.
Art. 73. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município e atender as disposições previstas no art. 42 deste Regimento.

SEÇÃO VII
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 74. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará **Comissão Parlamentar de Inquérito** que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§ 2º - O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º - Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 6º - No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I – determinar as diligências que achar necessárias;
II - requerer a convocação de secretários municipais;
III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7º - As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8º - Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º - Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 10º - Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I – não tenha participação nos debates;
II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV – atenda às determinações do Presidente.
§ 11º - A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – a exposição e análise das provas colhidas;
III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12º - Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13º - Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14º- O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15º A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA
Art. 75. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.
Art. 76. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI - a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, proferidos no Plenário ou na circunscrição territorial, nas comissões, nas audiências públicas e em qualquer ato relacionado à sua função parlamentar.
Art. 77. São direitos do Vereador, entre outros:
I – apresentar proposições, indicações, requerimentos e emendas;
II – discutir e votar as matérias submetidas à apreciação do Plenário e das comissões;
III – solicitar informações a qualquer autoridade ou servidor público do Município, desde que relativas ao exercício do mandato;
IV – utilizar a palavra nas sessões, respeitadas as normas regimentais;
V – participar das comissões permanentes e temporárias da Câmara;
VI – concorrer aos cargos da Mesa Diretora, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.
Art. 78. São deveres do Vereador, entre outros:
I – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município.
II – observar as determinações legais relativas ou exercício do mandato.
III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias.
IV – exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo recusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto no art. 21 e 47 deste Regimento.
V – comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido.
VI – manter o decoro parlamentar.
VII – conhecer e observar o Regimento Interno.

SEÇÃO II
DAS VEDAÇÕES, PERDA DO MANDATO E FALTA DE DECORO
Art. 79. É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público.
II - Desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado *"ad nutum",* salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.
Art. 80. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 2º - Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º - O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 4º - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
§ 5º – Sempre que as circunstâncias do caso permitirem, deverão, preferencialmente, serem adotadas as providências previstas no item anterior de forma escalonada.
§ 6º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Regimento Interno:
I – perturbar a ordem das sessões da Câmara dos Vereadores ou das reuniões de Comissão;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara dos Vereadores ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes;
IV – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara dos Vereadores ou Comissão hajam resolvido devem ficar secretos;
VI – revelar informações e documentos oficiais de caráter sigiloso, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
VII – usar verbas de gabinete ou qualquer outra inerente ao exercício do cargo em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
VIII – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara dos Vereadores, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
IX – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;
X – deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador.
§ 7º - É incompatível com o decoro parlamentar:
I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara de Vereadores;
II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, §1º);
III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
V – omitir intencionalmente informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa;
VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.
§ 8º - A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais da Casa Legislativa.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO

Art. 81. As infrações definidas nos parágrafos 6° e 7° do artigo anterior acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I – censura;
II – perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;
III – perda do mandato.
Art. 82. A censura será verbal ou escrita:
§ 1º - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º - A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.
Art. 83. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;
II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretas;
IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V – faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
§ 1º - Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.
§ 2º - Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

SEÇÃO IV
DA PERDA DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA
Art. 84. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;
III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.
Art. 85. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo único - Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.
Art. 86. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 87. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º - Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 3º - Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado.
§ 4º - Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º - Na sessão o relator, que se servirá da assessoria jurídica da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º - Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º - Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS, DAS VAGAS

Art. 88. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por moléstia devidamente comprovada ou em licença gestante;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural por interesse do Município;
III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e vinte dias, em cada sessão legislativa, podendo reassumir o exercício do mandato a qualquer momento.
§ 1° - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo.
§ 2° - O Vereador investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou função equivalente não perderá o Mandato, considerando-se licenciado após a posse no cargo do Poder Executivo.
§ 3° - Na hipótese do parágrafo anterior, o Vereador será remunerado pelo órgão requisitante.
§ 4° - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento do Vereador às sessões, quando privado de sua liberdade, temporariamente, em virtude de processo criminal em curso.
§ 5°- Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar a eleição para preenchê-la se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.
§ 6° - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III
DOS LÍDERES

Art. 89. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 90. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, até a primeira sessão ordinária do primeiro período legislativo anual.
§ 1º - Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º - Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada.
§ 3º - Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada.
§ 4º - Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara.
§ 5º - É facultado ao chefe do Poder Executivo Municipal, através de ofício dirigido à Mesa, indicar vereador que interprete seu pensamento junto à Câmara, para funcionar como seu líder.
Art. 91. Os líderes terão 1/3 a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 167, itens I a IV deste Regimento.
Parágrafo único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por até 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV
DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 92. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 93. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 94. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal.
Parágrafo único - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
Art. 95. Os subsídios fixados na forma do artigo anterior, poderão ser revistos anualmente, por norma específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
§ 1° - Na fixação dos subsídios de que trata o *caput* deste artigo e na revisão anual prevista no parágrafo anterior, além de outros limites previstos na Constituição Federal, serão ainda observados os seguintes:
I – o subsídio máximo do Vereador corresponderá a:
a) 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até 10.000 (dez mil) habitantes;
b) 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 10.001 (dez mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
c) 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil habitantes);
d) 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 100.001 (cem mil e um) a 300.000 (trezentos mil) habitantes;
e) 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 300.001 (trezentos mil e um) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
f) 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
II – o total da despesa com os subsídios previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.
§ 2° - Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:
I – a receita de contribuição de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II – operações de crédito;
III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA
Art. 96. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.
Art. 97. São modalidades de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei complementar;
III - projetos de lei;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - vetos;
IX - pareceres das Comissões Permanentes;
X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - indicações;
XII - requerimentos;
XIII - representações.
Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.
§ 1º - Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.
§ 2º - Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.
Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.
Parágrafo único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
§ 1º - Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar- se do Município por mais de quinze dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Município;
III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.
§ 2º - Destinam-se às resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
V - qualquer matéria de natureza regimental;
VI - todo e qualquer assunto de sua organização economia interna, de caráter geral ou normativo.
Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
Parágrafo único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.
Art. 103. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 104. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º - A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.
Art. 105. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.
Art. 106. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.
Art. 107. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.
Art. 108. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.
Art. 109. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - verificação de quórum;
IX - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - impugnação ou retificação da ata;
IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.
XI – declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento; III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio; VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.
Art. 110. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político- administrativa.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 111. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 97, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.
Art. 112. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 113. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º - As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.
§ 2º - As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Art. 114. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.
Art. 115. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do

Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 97 a 100 deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI – quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV
RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 116. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I – quando de autoria de um, com apoiamento de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1º - O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2º - Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.
Art. 117. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo sujeitas à deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo único - O Vereador, autor de proposição arquivada na forma deste artigo, poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.
Art. 118. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 109, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 119. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
§ 1º - Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e distribuída, ainda que por meios eletrônicos, a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
§ 2º - A falta de entrega de cópia ao Vereador ou disponibilização do arquivo digital no prazo previsto no § 1º, só será suprida se for entregue e aceita pelo Vereador, antes do início da sessão.
Art. 120. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º - No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º - Nenhuma proposição, salvo as indicações e requerimentos, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.
Art. 121. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.
Art. 122. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 67 deste Regimento.
§ 1º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 2º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º - Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado**.**
Art. 123. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal poderá dispensar a leitura em Plenário do parecer da Comissão Permanente, salvo se houver requerimento de maioria simples do Plenário para que seja feita a leitura.
Art. 124. As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.
Parágrafo único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.
Art. 125. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 109, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 109, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.
Art. 126. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 127. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1º - O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.
§ 2º - Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
§ 3º - O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição, inclusão, em seguida, prioridade, na Ordem do Dia.
Art. 128. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º - Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.
Art. 129. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo único - Serão incluídas no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo, sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.
Art. 130. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.
Art. 131. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 132. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, virtuais ou híbridas assegurando o acesso às mesmas, do público em geral.
§ 1º - Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§ 2º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se decentemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passe em Plenário;
V - atenda às determinações da Presidência;
VI - respeite os Vereadores e servidores da Casa;
VII - não interpele ou atrapalhe as atividades dos Vereadores.
§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.
Art. 133. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto poderão ser realizadas sessões em outro local por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º - Em circunstâncias extremas as sessões poderão ser realizadas de forma virtual, nos termos do art. 151 deste Regimento, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 134. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo único - Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.
Art. 135. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 136. Durante as sessões, somente os Vereadores e os servidores da Câmara Municipal poderão permanecer no Plenário.
§ 1º - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam presentes.
§ 2º - Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II
DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 137. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário, bem como gravação arquivada eletronicamente por meio de CD, DVD, Pendrives ou afins, que deverá ser arquivada por 20 (vinte) anos.
§ 1º - As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º - A ata da sessão anterior, que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, terá a leitura dispensada, salvo se houver requerimento de maioria simples do Plenário, sendo votada em seguida.
§ 3º - A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º - Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º - Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7º - Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8º - Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pelo 1º Secretário e pela maioria dos Vereadores presentes à sessão a qual se refira.
§ 9º - Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 10 - A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 dos Vereadores.
Art. 138. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 139. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na sexta-feira de cada semana, com duração de até 04 (três) horas, iniciando-se às 08 (oito) horas da manhã.
§ 1º - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º - O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º - Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º - Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

§ 5º - No início de cada sessão legislativa, por resolução da Mesa Diretora e aprovada por unanimidade dos Vereadores, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em outro dia ou horário diferente do período anterior.
§ 6º - O vereador, excepcionalmente, poderá participar das sessões ordinárias presenciais de forma remota devendo comunicar a Mesa Diretora com quarenta e oito horas de antecedência para as providências necessárias a viabilização do ato, nos termos do art. 152 deste Regimento.
§ 7° - Deverá constar na ata da sessão a informação de que houve participação remota na sessão presencial.
Art. 140. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.
§ 1º - À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus lugares.
§ 2º- No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DA COMUNIDADE, DECLARAMOS ABERTA A SESSÃO".
§ 3º - A Bíblia Sagrada, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deverão ficar durante todo o tempo da sessão, sobre a mesa, à disposição de quem deles quiser fazer uso.
§ 4º - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.
Art. 141. O Pequeno Expediente terá duração de 30 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados por Vereador;
IV – indicações.
§ 1º - O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.
§ 2º - O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem" para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.
Art. 142. O Grande Expediente terá duração de uma hora e quarenta e cinco minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.
§ 1º - A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I – projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III – veto;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – demais proposições.
§ 2º - O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito para a sessão seguinte.
Art. 143. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1º - Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§ 2º - Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º - Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5º - O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:
I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no § 2° do art. 45 deste Regimento;
II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6º - A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – vetos;
IV – matérias em discussão única;
V – matérias em segunda discussão;
VI – matérias em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
§ 7º - As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
8º - O 1º Secretário procederá à leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9º - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10 - Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.
Art. 144. As Considerações Finais terão a duração de 65 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos, facultado 1/3 a mais do tempo aos líderes.
§ 1º - A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 2º - Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 145. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1º - A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 139 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2º - Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.
Art. 146. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV – pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 43 deste Regimento Interno.
Art. 147. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita, autorizada a comunicação por meios eletrônicos, aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.
Parágrafo único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.
Art. 148. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 137 e seus parágrafos.

Parágrafo único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS

Art. 149. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º - As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º - Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.
§ 3º - As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.
§ 4º - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.
Art. 150. As sessões especiais realizar-se-ão a qualquer dia e hora e destinar-se-á à convocação de autoridades para tratar de assuntos relevantes, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo único – Nas sessões especiais não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES VIRTUAIS

Art. 151. As sessões da Câmara Municipal de Mauriti realizar-se-ão, em caráter excepcional, de forma virtual.
§ 1º - Considera-se excepcional, para os efeitos deste artigo, ocorrências resultantes de motivo de força maior ou caso fortuito, como em situação de pandemia, emergência epidemiológica, calamidade pública ou circunstâncias extremas, devidamente comprovadas, que impeçam ou inviabilizem a realização das sessões de forma presencial dos vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Mauriti.
§ 2° - Compreendem-se como discussão e votação virtual o ato de apreciar matérias exclusivamente incluídas na Ordem do Dia por intermédio de solução tecnológica, dispensando-se a presença física dos edis em Plenário, sendo, portanto, realizadas a distância.
§ 3° - As sessões virtuais destinar-se-ão exclusivamente para apreciação e votação de proposições cuja urgência e relevância não possibilitem aguardar o retorno da normalidade.
§ 4° - As sessões virtuais deverão ser convocadas pelo(a) Presidente da Câmara com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), utilizando-se de e-mails, mensagem de *WhatsApp* ou qualquer meio tecnológico disponível.
§ 5° - As sessões virtuais serão públicas, assegurando-se a transmissão pelos canais de mídia institucionais e a disponibilização, a posteriori, dos áudios e vídeos respectivos pelos meios próprios.
§ 6° - Deverá constar na ata das sessões de que trata este artigo a informação de que as deliberações se procederam no âmbito virtual.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES HÍBRIDAS

Art. 152. Admitir-se-á que a Sessão Ordinária se realize de forma híbrida com a participação remota de vereadores à sessão presencial.
§ 1º - somente será admitida a participação remota do vereador mediante apresentação de justificativa demonstrando a inviabilidade de sua presença física no Plenário da Câmara Municipal de Mauriti.
§ 2º - A justificativa de que trata o parágrafo primeiro deverá ser apresentada à Mesa Diretora com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência para as providências necessárias a viabilização do ato.
§ 3° - Assegura-se a transmissão da participação remota do vereador pelos canais de mídia institucionais e a disponibilização, a posteriori, dos áudios e vídeos respectivos pelos meios próprios da mesma forma que serão publicizadas as participações presenciais.
§ 4° - Deverá constar na ata das sessões de que trata este artigo a informação de que as deliberações se procederam de forma híbrida com participação presencial e virtual na mesma sessão.

TÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 153. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1º - Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 124;
II - os requerimentos mencionados no art. 109, §§ 1° e 2°;
III - os requerimentos mencionados no art. 109, § 3º, I a V;
§ 2º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3º - A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4º - As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.
Art. 154. Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza; VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
VII – as emendas.
Art. 155. Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.
§ 1º - Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.
§ 2º - É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.
Art. 156. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1º - O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 2º - Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3º - Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.
Art. 157. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo único - Na hipótese do *caput* deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.
Art. 158. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 159. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º - Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 160. Encerra-se a discussão de qualquer proposição**:**

I – pela ausência de oradores;

II – por decurso de prazos regimentais;

III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 161. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - Falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II – quando inscrever-se previamente para o grande expediente falará da Tribuna, a menos que o Presidente permita que o faça de pé, no local onde toma assento;

III - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

IV - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;

V - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.

Art. 162. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 163. O Vereador somente usará da palavra:

I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - para apartear na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 164. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento de urgência;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitantes;

IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - para atender ao pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 165. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I – ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 166. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - o aparteante permanecerá de pé enquanto aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Parágrafo único. O vereador que conceder o aparte terá o tempo aparteado descontado do seu tempo de fala regimentalmente previsto.

Art. 167. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:

I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer e proferir explicação pessoal;

III – 15 (quinze) minutos para falar no grande expediente, podendo ser solicitada a prorrogação, caso não tenham vereadores suficientes inscritos, observando-se o tempo regimental;

IV – 5 (cinco) minutos para falar nas considerações finais, ressalvando-se a possibilidade de utilização do tempo remanescente do Grande Expediente, ocasião em que poderá o orador solicitar prorrogação, devendo ser observado e controlado o tempo regimental da sessão;

V - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;

VI – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.

§ 1º – Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador que esteja previamente inscrito.

§ 2º - Os visitantes e autoridades convocados pela Câmara para falar sobre assuntos relevantes e de interesse da sociedade, usarão da palavra sempre no grande expediente, e com o mesmo tempo destinado ao Vereador, prorrogável por igual período, quando não esgotado o assunto, podendo utilizar-se de um prazo ainda maior, a critério do Presidente.

§ 3º - Fica garantido o uso da Tribuna Popular, destinado aos representantes de entidades organizadas da sociedade, de classes, sindicatos e congêneres, sempre no grande expediente, desde que o representante se inscreva na Secretaria da Câmara até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão, indicando o tema sobre o qual falará, e utilizando-se do tempo de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário e à critério do Presidente.

§ 4º - No caso de uso da Tribuna Popular pelas pessoas indicadas no parágrafo anterior, é terminantemente proibido a divulgação de atividades comerciais, de candidaturas a quaisquer cargos eletivos, e outras matérias que a Presidência entender impertinentes, devendo ser observado, sempre, o respeito à Casa e aos Vereadores, sob pena de cassação da palavra.

§ 5º - Em qualquer situação relacionada à fuga do tema pelo usuário da Tribuna Popular, poderão os Vereadores pedir "pela ordem" para indicar o seu desvirtuamento, cabendo ao Presidente advertir e, em caso de reincidência, cassar a palavra.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES
SEÇÃO I
DO QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES

Art. 168. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 169. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I – código de obras;

II – código de posturas;

III – plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;

IV – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;

V – lei instituidora da guarda municipal;

VI – perda de mandato de Vereador;

VII – rejeição de veto;

VIII – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
X – fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
XI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
Parágrafo único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
Art. 170. Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Concessão de serviços públicos;
II - Concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
III - Alienação de bens imóveis do Município;
IV - Aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
V - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VI – Concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VII – Concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
VIII - Transferência da sede do Município;
IX - Rejeição do parecer prévio do TCE, sobre as contas do Município;
X – Alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XI – Criação, organização e supressão de distritos;
XII - O recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade.
Art. 171. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 143, § 4°, o Vereador não poderá recusar-se a votar.
Art. 172. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.
§ 1º - No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se- á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 173. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.
Art. 174. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

SEÇÃO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 175. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
Parágrafo único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.
Art. 176. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se manifestem, respectivamente.
§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.
Art. 177. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 178. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de 2/3 (dois terços).
Art. 179. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.
Art. 180. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus copartidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação ou de requerimento.
Art. 181. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.
Art. 182. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo único. Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.
Art. 183. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 184. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 185. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 186. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º - Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º - Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.
Art. 187. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 188. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.
Art. 189. A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas,

observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 190. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 191. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 192. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II
DAS CODIFICAÇÕES E DOS ESTATUTOS

Art. 193. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 1º - A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 2º - A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 3º - Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.

§ 4º - Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 194. Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado - TCE, com o respectivo parecer prévio a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandá-lo-á publicar, remetendo cópia a todos os Vereadores.

§ 1° - Após a publicação, o processo será enviado à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que terá o prazo de vinte dias para emitir parecer, opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 3° - Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 4º - Quando se tratar de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do município, o Presidente, ao receber a documentação do Tribunal de Contas do Estado, abrirá prazo de quinze dias ao gestor ou ex-gestor responsável pelas mesmas, a fim de que o mesmo apresente a sua defesa.

§ 5° - Se a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização não observar o prazo fixado, o Presidente designará um Relator Especial, que terá um prazo improrrogável de dez dias para emitir parecer.

§ 6° - Exarado o parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou mesmo sem eles, o Presidente, o incluirá na Ordem do Dia da sessão imediata.

Art. 195. O parecer sobre a prestação de contas apresentado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização será acompanhado do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, que será submetido a uma única discussão e votação sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 196. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio ou a qualquer deliberação acerca das contas de responsabilidade do Prefeito oriundos do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

Art. 197. Rejeitadas ou aprovadas as contas do Prefeito, serão publicados o parecer do Tribunal de Contas com a respectiva decisão da Câmara e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para os devidos fins.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 198. Compete à Câmara Municipal convocar os Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos de suas competências administrativas, mediante ofício enviado pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

§ 2º - A convocação deverá ser feita por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada em Plenário, por maioria simples;

§ 3º - A convocação deverá indicar explicitamente o seu motivo;

§ 4º - Aprovada a convocação o Presidente fixará data e horário para o comparecimento, podendo o convocado requerer designação de nova data, contanto que não ultrapasse o prazo fixado;

§ 5º - Não é permitido ao Vereador apartear, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação;

§ 6º - A falta de comparecimento sem justificativa do Secretário Municipal, perante a Câmara dos Vereadores, ou qualquer das suas comissões, quando o Plenário convocar para, pessoalmente, prestar informações acerca de assunto previamente determinado constitui crime de responsabilidade;

§ 7º - A desatenção, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular constitui crime de responsabilidade.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL
CAPÍTULO I
DAS INTERPRETAÇÕES E DOS PRECEDENTES

Art. 199. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo único. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 200. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

SEÇÃO ÚNICA
DA ORDEM

Art. 201. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º - O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.

§ 3º - Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º - Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.
Art. 202. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DE SUA REFORMA

Art. 203. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando às Bibliotecas Públicas, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.
Art. 204. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.
Art. 205. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído mediante proposta aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade mediante proposta:
I - de um terço (1/3) dos Vereadores;
II - da maioria da Mesa Diretora;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 206. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
§ 1º - Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.
§ 2º - O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:
I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II – orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.
Art. 207. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos, deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.
Art. 208. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões;
III - de atas das reuniões da Mesa;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V - de termos de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§ 2º - Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 209. Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador ou Suplente convocado poderá optar por um nome parlamentar, para figurar nas publicações, registros, atas, proposições e demais atos da Casa.
§ 1º - O nome parlamentar deverá compor-se de forma não ambígua, preferencialmente com um prenome e um sobrenome, dois prenomes ou dois nomes, vedados títulos ou expressões que possam induzir confusão ou promover autopromoção indevida.
§ 2º - A opção pelo nome parlamentar deverá ser manifestada por escrito ao Presidente/Mesa da Câmara, preferencialmente no dia da posse.
§ 3º - A qualquer tempo, o Vereador poderá alterar o seu nome parlamentar, desde que comunique por escrito à Mesa Diretora, passando-a vigorar a alteração a partir da data de recebimento pela Mesa.
§ 4º - A Mesa Diretora disciplinará, por ato interno, os procedimentos de registro, publicação e efeitos da utilização ou alteração do nome parlamentar, bem como os casos omissos.
Art. 210. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 211. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 212. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 213. Cada vereador deverá, no início da Legislatura, registrar uma assinatura no setor competente da Câmara Municipal para que sirva como instrumento de reconhecimento de firma por semelhança a ser feita pelos servidores da Casa Legislativa.
Art. 214. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.
Art. 215. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior, se em sentido diverso.
Art. 216. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007, de 06 de novembro de 2020 e suas modificações posteriores.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauriti, em 06 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti, atualmente em vigor, foi originalmente instituído no ano de 2000. Ao longo de mais de duas décadas, o texto regimental passou por diversas modificações pontuais por meio de resoluções sucessivas, motivadas, principalmente, pelas mudanças no ordenamento jurídico nacional, notadamente na Constituição Federal, bem como pelas necessidades práticas de aprimoramento dos trabalhos legislativos.
Contudo, a constante edição de resoluções alteradoras, sem a devida sistematização, resultou em um documento fragmentado, com disposições por vezes redundantes, conflitantes ou desatualizadas, dificultando a interpretação e a aplicação harmônica das normas regimentais pelos parlamentares, servidores e demais operadores do processo legislativo municipal.
Dessa forma, torna-se imprescindível a elaboração de um novo Projeto de Resolução que promova a consolidação e a atualização integral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti, com o objetivo de:
a) uniformizar as diversas alterações promovidas ao longo dos anos, reunindo em um único texto todas as normas em vigor;
b) aprimorar a técnica legislativa, corrigindo eventuais inconsistências, lacunas e imprecisões existentes no Regimento atual;
c) adequar o Regimento às diretrizes constitucionais e legais contemporâneas, refletindo a evolução do sistema jurídico brasileiro;
d) modernizar os procedimentos legislativos, incorporando práticas mais eficientes, transparentes e compatíveis com a realidade institucional e tecnológica atual;
e) fortalecer a segurança jurídica e a previsibilidade nos trabalhos da Casa, proporcionando maior clareza e objetividade na condução dos processos legislativos, administrativos e políticos.
A presente iniciativa representa, portanto, um avanço institucional significativo, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a legalidade, a transparência e a boa governança, ao mesmo tempo em

que assegura a efetividade do exercício do mandato parlamentar e a melhoria da qualidade legislativa em benefício da população mauritiense.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, certos de que sua implementação representará um marco no aprimoramento institucional desta Casa Legislativa e no fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauriti, em 28 de novembro de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:F4833BB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.22.01PE. **OBJETO: Contratação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria em Comunicação, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Mauriti-CE**. Empresa: MATHEUS MACEDO LOPES – ME, vencedora do lote único, com valor global de (R$ 295.383,00). Adjudicamos e homologamos o processo em conformidade com a legislação vigente. José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. Gilberto Juca da Silva - Secretário de Educação. Cláudia Fernanda Moreira - Secretária de Proteção Social e do Trabalho. Maria Evânia Souza Furtado - Secretária de Saúde. Mauriti/CE, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F7438541

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.21.01/PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresas vencedoras: **MVB MUSIC LTDA**, vencedora dos lotes 01 e 07, com valor global de (R$ 2.760,99); **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** vencedora dos lotes 02, 05 e 10, com valor global de (R$ 16.584,99); **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** vencedora dos lotes 03, 04, 06 e 08, com valor global de (R$27.305,00). O processo foi adjudicado e homologado em conformidade com a legislação vigente. Assina como Ordenadora de Despesas: Raquel da Silva Linhares, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Mauriti/CE, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4349DF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.27.01/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.27.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO E CULMINÂNCIA DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL AUXILIAR NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE MAURITI/CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: (R$ 1.378.888,00) Prazo de vigência: até 27/11/2026. Mauriti/CE, 27 de novembro de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e José Nildo Jacinto da Silva.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:29884A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.28.01/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.28.01/SME Partes: O Município de Mauriti/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PRO COMMERCE TLDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK PARA ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Valor (R$ 1.009,497,60), Prazo: 12 meses. Mauriti/CE, 28 de novembro de 2025.Signatários: Gilberto Juca da Silva e Hilana de Paula da Cunha Soares.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BF9CB7EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2705.001/2022, resultante da Dispensa de Licitação N.º 2705.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 1001.13.122.0807.2.085 - Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. Juventude, elemento de despesa 3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROCURADOR JOSÉ LAUREANO, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 28 de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026. CONTRATADO: Raimundo Quinto Neto. ASSINA PELO CONTRATADO: Raimundo Quinto Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:EAF920C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2605.001/2022, resultante da Dispensa de Licitação N.º 2605.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 0602.12.365.0240.2.041 – Manutenção das Ações – Educação Infantil, elemento de despesa 3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE, ANEXO 04 DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. VIGÊNCIA: de 28 de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026. CONTRATADO:

João Batista dos Santos. ASSINA PELO CONTRATADO: João Batista dos Santos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ícaro Gomes Martins. Meruoca-Ce, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO ÍCARO GOMES MARTINS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D7DE5788

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104.01/2024-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.01/2024 - CONTRATO Nº 0104.01/2024-03 - ORIGEM: Concorrência Pública Nº 0104.01/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: Reforma de praça na localidade de Anil no município de Meruoca-CE - VALOR ADITIVADO: R$ 201.459,61 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) - VALOR ATUALIZADO: R$ 491.527,65 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) - DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8F99CE35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.11.01/2025. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.30.1.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.11.01/2025. Licitação: Pregão Eletrônico nº 2025.10.30.1. Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa JM DA SILVA - GRAFICA. CNPJ da Contratada: 14.889.981/0001-84. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R$ 139.338,76 (cento e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Josuel Manoel Da Silva. Data: Milagres/CE, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F853EBEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26112501CMM - DISPENSA Nº 031/2025CM – DL

PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça, representada por sua Presidente, Sra. **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADA: MATHEUS PIMENTA FELÍCIO SALDANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representada por **MATHEUS PIMENTA FELÍCIO SALDANHA** (Sócio Administrador). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.39.00/ 33.90.39.05 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **CONTRATANTE**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADO(A): MATHEUS PIMENTA FELÍCIO SALDANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representada por **MATHEUS PIMENTA FELÍCIO SALDANHA** (Sócio Administrador). Mombaça – CE, 26 de novembro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:C29CFEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025SMS

O município de Mombaça, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu agente de contratações, torna público que será retificado o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025SMS**, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA". Após análise técnica por parte da Secretaria de Saúde, informo que o edital e seus anexos serão **retificados**, visando uma melhor adequação técnica ao objeto a ser contratado. O edital retificado e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO,
Agente de Contratações.

Mombaça-CE, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7E962343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONTRATOS Nº 202511260001 E Nº 202511260002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240813/0001-62 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2024SAP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato representada pelo Senhor JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO, CPF nº 277.512.103-97. CONTRATADA: AGROMAV ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/ Nº 49.608.675/0001-07, sediada no LOTEAMENTO OURO BRANCO, 50, CARACAR, neste ato representada pela Sra ADILA WENDDY DE OLIVEIRA, CPF Nº 038.187.083-98. OBJETO: Aquisição de retroescavadeiras, maquinários e implementos agrícolas, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Mombaça-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.606.0006.1.010 - Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuário, R$ 11.000,00 no elemento de despesa 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34, Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Utensílios e equipamentos Diversos e R$ 31.600,00 no elemento de despesa 4.4.90.52.00/4.4.90.52.52 Equipamentos e Material Permanente – Veículos de Tração Mecânica.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO - Secretário de Agricultura e Pecuária. Mombaça/CE, 26 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240813/0001-62 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2024SAP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato representada pelo Senhor JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO, CPF nº 277.512.103-97. CONTRATADA: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ Nº 51.010.306/0001-60, neste ato representada pelo Sr. JOSE WEDER BASILIO RABELO, Sócio Administrador, portador do CPF Nº 485.227.833-49. OBJETO: Aquisição de retroescavadeiras, maquinários e implementos agrícolas, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Mombaça-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.606.0006.1.010 - Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuário, R$ 960.000,00 no elemento de despesa 4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente, - no Subelemento de despesa 4.4.90.52.40: Máquinas, Equipamentos Agrícolas. JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO - Secretário de Agricultura e Pecuária. Mombaça/CE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:03633723

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 001/2025 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a lei nº 866/2025, de 11 de novembro de 2025, que autoriza contratações temporárias para atender à necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da secretaria municipal de infraestrutura de Mombaça/CE, nas áreas de limpeza urbana, obras emergenciais, manutenção viária, drenagem e serviços correlatos em caráter transitório até a implementação de soluções estruturais definitivas;

CONSIDERANDO o edital de nº 001/2025-SEINFRA que dispõe sobre a Seleção Simplificada com o objetivo de contratação temporária de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, garantindo o pleno funcionamento de sua equipe de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SEINFRA, composta pelos seguintes membros:

I - FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO
Secretário de Obras e Infraestrutura – Matrícula nº 4734262
II - MARÍLIA HELENA MARQUES FERREIRA SILVA
Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura – Matrícula nº 4733630

III - THIAGO ALBERINE MARQUES OLIVEIRA
Procurador Assistente do Município de Mombaça– Matrícula nº 4734432

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora acompanhar, conduzir, fiscalizar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-SEINFRA, adotando as medidas necessárias para o seu regular andamento, sempre atenta as normas que regulam a seleção.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a requisitar recursos materiais e humanos dos órgãos da Prefeitura para o desempenho de suas funções, utilizando, se necessário, os serviços de assessorias e consultorias internas e externas.

Art. 4ºA participação na Comissão Organizadora será considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5ºO mandato desta Comissão terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até a homologação final do resultado da Seleção de Gestores Escolares, podendo ser prorrogado por necessidade do serviço.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, aos 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1FE3E930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** autuado sob o nº 2025.11.25.01-PP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO O SUPORTE ÀS FASES INTERNA E EXTERNA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DE DEMANDAS CORRELATAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE**, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com data de abertura marcada para o dia **15 de dezembro de 2025 às 14:00 horas** na sala da Comissão de Contratação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Contratação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685. Nova Olinda/CE, 28/11/2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:852A8106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 2.315.380,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quinze Mil, Trezentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.315.380,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quinze Mil, Trezentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$2.315.380,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quinze Mil, Trezentos e Oitenta Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 27 de Novembro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/25 de 27 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 12.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 12.000,00
PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Exce.arrec. 5.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Exce.arrec. 4.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Exce.arrec. 180.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 189.500,00
PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutencao das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 3.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 3.000,00
PARA:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 122 0037 2.026 Manutencao das Atividades da Secretaria de Municipio do Desenvolvimento Economic
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 60.000,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 60.500,00
PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.033 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 45.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 45.000,00
PARA:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 122 0037 2.042 Manutencao Admininstrativa do Regime Proprio de Previdencia do Servidores
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini
Exce.arrec. 2.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 2.000,00
PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Exce.arrec. 284.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT
Exce.arrec. 820.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Exce.arrec. 520.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT
Exce.arrec. 1.820,00
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário Educação
Exce.arrec. 10.000,00
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT
Exce.arrec. 95.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT
Exce.arrec. 1.200,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 1.732.020,00
PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Exce.arrec. 15.000,00
10 301 0171 2.074 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1604000000 Transf. ag. de saúde e comb. às endemias
Exce.arrec. 125.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Exce.arrec. 50.000,00
10 301 0171 2.077 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
3.3.50.41.00 Contribuições
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Exce.arrec. 12.000,00
10 302 0176 2.080 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Exce.arrec. 60,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 202.060,00
PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 122 0137 2.090 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Famíli a e Cadastro Único.
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Exce.arrec. 20.000,00
08 243 0131 2.091 Primeira Infancia no Suas/Crianca Feliz
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Exce.arrec. 8.000,00
08 244 0137 2.094 Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 11.300,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 39.300,00
PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Municipio
04 122 0037 2.101 Manutencao das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 18.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Exce.arrec. 12.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 30.000,00

TOTAL GERAL 2.315.380,00
Nova Olinda, 27 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F20DE666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 500/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 574/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda e a Lei Nº 984/2024 de 30 de agosto de 2024, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital Nº 001/2024;
CONSIDERANDO finalmente, a aprovação do(a) candidato(a) dentro das vagas ofertadas no concurso,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público Edital Nº 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 031/2025, de 15 de abril de 2025, **CAROLINE DE OLIVEIRA E ALBUQUERQUE SANTANA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 010-XXX.XX4-05, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Nova Olinda - CE, em regime de 30 (Trinta) horas semanais.

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4E2730A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda/CE, para o biênio 2025/2027.

Representantes OGs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Maria de Fátima Leite Vieira
SUPLENTE: Maria do Socorro Carvalho Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Hylnara Morais de Brito
SUPLENTE: Jácia Maria Amorim da Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Weliane Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Layla Karoline da Silva Macário

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
TITULAR: Antônio Nyck Wállace Tavares Freire
SUPLENTE: José Tarciano Brito Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO RURAL
TITULAR: Antônia Antoneide Pereira Veloso
SUPLENTE: Daniel Teles de Brito

REPRESENTANTES ONGs:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS
TITULAR: José Matias Félix
SUPLENTE: Nataniel Alves de Lima

COMUNIDADE CATÓLICA FILHOS AMADOS DO CÉU-FAC
TITULAR: Angela Geórgia Silva Matos Pereira
SUPLENTE: Yuri Limeira Almeida

FUNDAÇÃO CASA GRANDE
TITULAR: Cristiano de Sousa Silva
SUPLENTE: João Paulo Marôpo

USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: Maria Girlene Gomes de Matos
SUPLENTE: Lucineide Elias de Oliveira

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Erenir Gomes da Silva Oliveira
SUPLENTE: Lucia de Souza Alencar

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:34568EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Nova Olinda/CE, para o biênio 2025/2027.

Representantes de OGs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Erenir Gomes da Silva Oliveira
SUPLENTE: Adeliane Pereira Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Gabriela Mariano Ferreira Alves
SUPLENTE: Maria Sabrina Cordeiro Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Layla karolyne da Silva Macário
SUPLENTE: Weliane Ribeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR: Antônia Antoneide Pereira Veloso
SUPLENTE: Daniel Teles de Brito

REPRESENTANTES ONGs:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS
TITULAR: José Matias Félix
SUPLENTE: Nataniel Alves de Lima

ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM VIVER
TITULAR: Francisco Aristóteles Alencar Cardoso
SUPLENTE: Lucas Ribeiro Alves

FUNDAÇÃO CASA GRANDE
TITULAR: Cristiano de Sousa Silva
SUPLENTE: João Paulo Marôpo

COMUMIDADE CATÓLICA FILHOS AMADOS DO CÉU-FAC
TITULAR: Valdeir Sousa Pereira
SUPLENTE: Antônio Ícaro Ribeiro dos Santos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:77BD606E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARCELA SANTOS GONÇALVES – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** – a importância de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 2 (duas) diárias, nos dias 08 a 09 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Caucaia/CE, onde irá **PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO CEARÁ**. Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FE815545

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 026, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES – Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 03 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO 2025.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0F70D6A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDEB, torna público que realizará as 10:00, do dia 05 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL015/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL ONLINE, RESPONSIVO E INTEGRADO, VOLTADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE OFERECE FUNCIONALIDADES AVANÇADAS PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, BUSCA ATIVA E COMUNICAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS -CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br,
www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Nova Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:A9963045

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SE-PE013/2025.01

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250328/0003-64 - CONTRATO Nº SEPE013/
2025.01 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE013/2025- CONTRATANTE: FUNDEB
- CONTRATADA(O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PLAYGROUNDS, CAMINHA
INFANTIL E COLCHONETES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE
ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 759.510,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e
dez reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.361.0002.2.103 - Manutencao
da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R$
31.000,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material
de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R$
268.270,00 no elemento de despesa 44905204: Equipamentos e Material
Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e
Equipamentos para Esportes e Diversões, Aparelhos e Equipamentos para
Esportes e Diversões; 1401.12.365.0002.2.105 - Manutencao da Rede de
Educacao Basica do Ensino Infantil-FUNDEB 30%, R$ 460.240,00 no elemento
de despesa 44905204: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e
Material Permanente - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões,
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões - VIGÊNCIA: de 12 meses
- DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:524AC8BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH005/2025

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH005/2025 - A Secretaria de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE KIT PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. EDITORA CREDENCIADA: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA.** Fica aberto o prazo recursal. Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2025.

***MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:6DEE2A02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH006/2025

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH006/2025 - A Secretaria de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE INGLÊS, ESPANHOL E LIBRAS DESTINADOS AO CENTRO NOVARUSSENSE DE IDIOMAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZILMAR MENDES MARTINS DA REDE DE ENSINO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. EDITORA CREDENCIADA: J V B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Fica aberto o prazo recursal. Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2025.

***MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:1703A9D1

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº JUV-PE004/2025

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº JUV-PE004/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 950620/2023, PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672 – 1920 - ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

***IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Luís Correia Nunes Filho
Código Identificador:C036E4A1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SS-PE013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10:00, do dia 18 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SS-PE013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1037 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

***IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:C58F2179

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº SS-PE010/2025.01

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251001/0001-60 - CONTRATO Nº SSPE010/
2025.01 - ORIGEM: Pregão Nº SS-PE010/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PIGALLE VEICULOS PECAS E
SERVICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO,
VAN/MINIBUS E MINIVAN JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil,
oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0136.2.062 -
Gestao do Programa de Atencao Basica, R$ 279.800,00 no elemento de
despesa 44905227: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e
Material Permanente - VEÍCULOS DIVERSOS, VEÍCULOS DIVERSOS - VIGÊNCIA:
de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:9AB03B28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2025.09.17.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2025.09.17.01-01** resultante do **CONCORRÊNCIA nº 2025.09.17.01**.

OBJETO: SERVICO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE ORÓS (1ª ETAPA), CONFORME ANEXO.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501.17.512.0273.1.007**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00** - FONTE: **1.700.0000.00**.

VALOR GLOBAL: R$ 24.301.005,56 (Vinte e quatro milhões, trezentos e um mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

CONTRATADA: WM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N°02.364.381/0001-13.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MÁRCIO PINHEIRO LANDIM.

ASSINA PELA CONTRATANTES: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

ORÓS/CE, 28 de novembro de 2025.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Servicos Publicos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AEBA9CC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.25-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **GLEISSYELEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** CPF n° 081.311.673-21, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS,** do âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FD310F5E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.25-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **PETRUCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** CPF n° 033.223.473-89, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7DE4751D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.25-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOSEIR FERNANDES DA SILVA,** CPF n° 140.205.168-98, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAÚDE,** do âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2075D5FF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.25-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO,** CPF n° 854.586.513-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA,** do âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6AE8B6FA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.25-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **HIGINA NUNES DE LIMA,** CPF n° 049.784.243-21, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5F3C0459

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.26-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO EDILSON DA SILVA JUNIOR,** CPF n° 049.682.883-52, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE,** do âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BF131C96

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.26-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **PEDRO LEVI DE OLIVEIRA LIMA BARBOSA,** CPF n° 605.060.903-96, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA,** do âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:41061313

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.11.26-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANA GESSICA DA FONSECA SILVA,** CPF n° 049.683.163-13, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** do âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 24 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:42B4EF0F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-TP-SMAIRH

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

N.º CONTRATO: 2023.11.21-0001. N.º ADITIVO: Segundo. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-TP-SMAIRH. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 2023.11.21-0001 e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2025 e término em 20/11/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos. CONTRATADO: ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 21.139.049/0001-08. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 1.084.177,85 (um milhão, oitenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Palhano, Ceará, 19/11/2025.
Ilário Nunes da Silva
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:F33F1A01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.27.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO Nº 2025.11.27.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025, Processo nº 2025.11.27.01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE LUIZ ROBERTO PESSOA AIRES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5EF40DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº155/2025 SMAS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 155/2025 O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRE LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DA XXVIII SEMANA SOCIAL DO ENVELHECIMENTO COM TEMA "VELHICE E CULTURA".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais).
II - Local Iguatu/CE, Sesc na data 27/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 24 de novembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:626900A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 602/2025

LEI MUNICIPAL Nº 602/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída a **Loteria Municipal de Potengi**, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta permitidos pela legislação federal vigente.
Art. 2º A operacionalização, regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal de Potengi serão realizadas pelo Município, podendo este, mediante concessão, delegar a execução do serviço a empresas especializadas, nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 3° A concessão dos serviços lotéricos será realizada por meio de licitação na modalidade de concorrência, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1° O prazo da concessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, desde que atendido o interesse público.
§ 2° O edital de licitação deverá prever mecanismos de transparência, controle e auditoria.
Art. 4° Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados prioritariamente às seguintes áreas:
I - Saúde Pública;
II - Educação;
III - Segurança Pública;
IV - Assistência Social;

V - Cultura e Esportes.
Art. 5° A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta da operação, conforme legislação municipal vigente.
Art. 6° A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 7° Compete à Controladoria Geral do Município de Potengi realizar auditorias periódicas nas atividades da Loteria Municipal, garantindo a transparência e legalidade na gestão dos recursos arrecadados, podendo contratar profissionais ou empresas especializadas para tal fim.
Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4DF9B86C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 2025.11.28.1. O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) (www.licitapotengi.com.br), certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.11.28.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na revitalização da ciclovia e da iluminação pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **17 de dezembro de 2025**, a partir das **10:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 99274-4706, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com Potengi/Ceará, 28 de novembro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:C607EF64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DECRETO N° 057/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ERRATA – DECRETO N° 057/2025, de 27 de novembro de 2025

O **Decreto nº 057/2025**, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Ceará no dia 28/11/2025, edição 3852, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

onde se lê:
DECRETO Nº 056, de 27 de novembro de 2025.
leia-se:
DECRETO Nº 057, DE 27 de novembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ em 28 de novembro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:9AFC51D3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511272548

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511272548. O Município de Quiterianópolis torna público o

extrato de contrato acima oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-INEX, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA VITÓRIA FERNANDEZ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** VITORIA REGIA FERNANDES FERREIRA BEZERRA DE QUEIROZ, CNPJ: 14.067.981/0001-07. **VALOR TOTAL:** R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). **DATA DO CONTRATO**: 27/11/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 27-01/2026. **SIGNATÁRIO**: Alessandro Lanuse Santos de Araújo. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 28 de novembro de 2025.

Quiterianópolis - CE, 28 de novembro de 2025

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6A28BC28

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025.47

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025.47. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERMANENTES E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITRIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 32.644.237/0001-00, **Valor Total**: R$ 16.225,56 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **DATA DO CONTRATO**: 27/11/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 27/11/2026. **SIGNATÁRIOS**: Francisco Adriano da Costa - Representante legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 28 de novembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0D082D39

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241205/0001-62 - CONTRATO Nº 037/2024.02. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico Nº 037/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - **CONTRATADA:** A SUELENE C. M. GONÇALVES - EPP, CNPJ: 06.245.020/0001-09. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVES E LUBRIFICANTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **VALOR ADITIVADO:** R$ 239.760,00 (Duzentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de novembro de 2025.

Quiterianópolis - CE, 28 de novembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:FF390787

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 27.11.001/2025

ERRATA Nº 27.11.001/2025

No CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO EI CARD, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em setembro de 2025, considere-se:

NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM II - g, ONDE SE LÊ:

g) Depositar em favor da EI CARD, o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão EI CARD, na conta corrente 72336-3, da Agência 3074-0, do Banco do Brasil - 001, de nossa titularidade, inscrita no CNPJ sob o nº 44.100.799/0001-63.

LEIA-SE:

g) Depositar em favor da EI CARD, o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão EI CARD, na conta corrente 466141-9, da Agência 0001, do Banco 274 – BMP Money Plus, de nossa titularidade, inscrita no CNPJ sob o nº 55.332.190/0001-36.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 27 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1CF6CE3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. **Concorrência Eletrônico** nº 2025.08.18.2. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de adequação para climatização com forro, substituição da telha cerâmica por telha de fibrocimento e construção de um refeitório e duas salas de aula na escola Antonio Alves Ribeiro no sítio Riacho do Meio, Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor**: a licitante B F EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 22.456.063/0001-90 totalizando o valor de R$ 473.919,33 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:524C94FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0527/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/11/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28
de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9C9ECC40

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0528/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/11/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28
de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:ACAD33F2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0529/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/11/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28
de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:506281FC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0530/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/11/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28
de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:80384BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0531/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/11/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28
de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:0DCE3013

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0532/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/11/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28
de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:BAC0C494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2025 - SESA. CONTRATO Nº 202511170002 . ORIGEM: Dispensa Nº DI 0142/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: PLENUX MAGNUS ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 61.637.562/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE HANSENÍASE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.305.1011.2.060 - Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig. Saude / Epidemiologica (OCA-NE), R$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais. VIGÊNCIA: de 4 meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANOELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); ANTÔNIO ARYENNIZIO ALVES ANCELMO (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:26C8F5EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1040/2025, DE 24 NOVEMBRO DE 2025

Denomina de “Travessa Edilson Brito” a via pública localizada no Município de Quixeré, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa Edilson Brito” a via pública situada no Município de Quixeré, Estado do Ceará, com os seguintes limites:

Ao nascente: com a propriedade do Sr. Paulo Augusto Brito Correia;

Ao poente: com a propriedade do Sr. Paulo Augusto Brito Correia;
Ao Norte: com a Rua Joaquim Augusto Correia;

Ao Sul: com a propriedade do Sr. Michel Wendell Silva Sousa.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em todos os registros, cadastros, mapas, plantas e demais documentos oficiais do Município de Quixeré-Ce.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:824A4CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS 004.07.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ LEIDO XAVIER DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte/Ce no(s) dia(s) 09 e 16/11/2025 com a

finalidade de transportar alunos na rota Enem de 2025, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63608FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 14/11/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de novembro de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF7E94C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.19.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 19/11/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de novembro de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A34B234C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 14/11/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de novembro de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E188C45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.18.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) DANIEL ARAÚJO LIMA, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 18/11/2025 tratar de assuntos de interesse do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de novembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3F2D5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.19.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIELIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 19/11/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de novembro de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CBCB1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.25.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) DANIEL ARAÚJO LIMA, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixadá-Ce no(s) dia(s) 25/11/2025 tratar de assuntos de interesse do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de novembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:375E0CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 14/11/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de novembro de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CADBED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EDINARDO LIMA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde
.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A81BED92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Logística e Patrimônio, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 17/11/2025 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes de interesse da Secretaria Municipal de Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6445A2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.25.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Logística e Patrimônio, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 25/11/2025 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes de interesse da Secretaria Municipal de Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:068E59C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.24.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ AÉCIO LIMA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 24 a 28/11/2025 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (Facene, Ufersa e Uern), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC788B58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.24.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 24 a 28/11/2025 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (UNP, Uni Nassau, Católica, Anhanguera e Grau Técnico), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D50E493

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.04.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 04/11/2025 com a finalidade de transportar funcionário da Secretaria para Formação Presencial do Projeto Conexões Pacíficas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEB70F88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.07.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIA CRISTIANA RIBEIRO SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte/Ce no(s) dia(s) 09 e 16/11/2025 com a finalidade de transportar alunos para rota do ENEM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D22AE333

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.07.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ WILSON BRITO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte/Ce no(s) dia(s) 09 e 16/11/2025 com a finalidade de transportar alunos na rota Enem de 2025, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10AF4A59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.10.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TARCIELIO LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico I, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 10/11/2025 com a finalidade de participar de Audiência Pública (Diretrizes do Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC99492C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) CARLOS BORROMEU NOGUEIRA MELO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro de Informações e Estatísticas, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 18 e 19/11/2025 com a finalidade de participar do Seminário Programa Bolsa Família em Ação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9C31EA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde
.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A80EF1D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ ARIMATEIA DE BRITO BEZERRA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52A47D3D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA JANAÍNA DE LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C60216CB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.11.11.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) ajudas(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11/11/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de novembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B46AD1C

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.17.11.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 02 (duas) diárias(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 17 e 18/11/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de novembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB84EE05

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.19.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 19/11/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de novembro de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B87110D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.25.11.2025-SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.25.11.2025-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001.25.11.2025-SEINFRA**. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **15 de dezembro de 2025 às 09h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA GESTÃO DE CONTRATOS,ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE OBRAS, COMPOSTA PELOS MÓDULOS DE GESTÃO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES DE OBRAS, BEM COMO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, COM SUPORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA), DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr. Thiago Kleyton Lima dos Santos – Agente de Contratação. Russas/CE, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:09466A38

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251104.001 SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250820/0001-02 - CONTRATO Nº 20251104.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.17.09.2025-SEMUS- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) DIGITALIZADORA DE IMAGEM RADIOLÓGICA (CR – COMPUTED RADIOGRAPHY), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RAIO-X DA MARCA PHILIPS COMPACTO PLUS 500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR TOTAL: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.064 - Manutenção do Funcionamento da UPA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sub Elemento: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Fonte de Recursos: 1600000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção; 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde. - VIGÊNCIA: de até 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:DDD0B6EB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251121.001 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250815/0001-80 - CONTRATO Nº 20251121.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.17.10.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: C. D. A. SOMBRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R$ 500.000,79 (quinhentos mil reais e setenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.122.0200.2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. Fonte de Recursos: 1540000000 - Transferências do FUNDEB – Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação; 1569000000 - Outras transferências do FNDE; 1500100100 - Receita de imposto e transf. – Educação; 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.- VIGÊNCIA: de até 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:A0016CF2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20231201.002-SEMED, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20231201.002-SEMED**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPES E SIOPS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **28 de novembro de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO – SEMED
ASSINA PELA CONTRATADA: FERNANDA LOBO DE PINHO
Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:A14B7794

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.002 – SEFIN, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.002 – SEFIN**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório aci ma referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **28 de novembro de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO - SEFIN
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS

Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:777C3741

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.003 – SEMED, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO**

CONTRATO Nº. 20211130.003 – SEMED, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **28 de novembro de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO – SEMED
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS
Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:4D007436

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.004 – SEMUS, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.004 – SEMUS**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **28 de novembro de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – SEMUS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS

Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:040AA1D7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.005 – SETAS, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.005 – SETAS**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **28 de novembro de 2025.**
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CÉLIO REGES MENDES.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS

Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

ARI CELIO REGES MENDES
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:8E0758B8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.006 – SEINFRA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.006 – SEINFRA**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de novembro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS

Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:B90BE4F2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.007 – DEMUTRAN, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.007 – DEMUTRAN**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de novembro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA – DEMUTRAN.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS

Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA
Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:95CB5AFE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.008 - FMSS, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20211130.008 - FMSS**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de novembro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: SYLVANA PEREIRA COSTA .
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS

Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

SYLVANA PEREIRA COSTA
Fundo Municipal de Seguridade Social

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:07535DB3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20231201.001-SEFIN, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20231201.001-SEFIN**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPES E SIOPS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **28 de novembro de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO - SEFIN
ASSINA PELA CONTRATADA: FERNANDA LOBO DE PINHO

Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:4ABF4552

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20231201.003-SEMUS, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público o extrato

do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 20231201.003-SEMUS**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - DIVERSAS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPES E SIOPS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **28 de novembro de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – SEMUS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FERNANDA LOBO DE PINHO
Russas/CE, 28 de novembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:CF489085

PROCURADORIA
LEI Nº 2.346/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ELEMENTO DE DESPESA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Russas Autorizado a realizar aporte Financeiro para cobertura de déficit financeiro/atuarial do RPPS, conforme disposto no caput do art. 32 da Lei Municipal 2.005/2022.

Art. 2º - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2025, crédito especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), para inclusão do elemento de despesa 3.3.91.97.00-Aporte p/cobertura déficit atuarial RPPS na Conta Orçamentária Atividade 2.015, conforme descrito abaixo:

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0701– SECRETARIA DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
04 122 0200 2.015	Manter as Atividades administrativas da Secretária de Finanças.	3.3.91.97.00 FONTE 1500000000	4.000.000,00

Art. 3º - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 6º, da lei nº 2.293/2024 (LOA 2025).

Art. 5º - Fica incluso na Lei nº 1.944/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.259/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.293/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 26 de novembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:FB0BC4A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2025.10.21.01-CE
Concorrência Eletrônica N° 0711.01/2025-CE

No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, a Sra. ANTONIA CLAUDIA ALENCAR DE LAVÔR, **ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica N° 0711.01/2025-CE. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 13 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE, NO SÍTIO BAIXIO DO MOCO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO nº 961020-2024 E PLANO DE TRABALHO nº 1095173-55, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL Nº 002.07/2025-PQ. Situação: ADJUDICADO em 28/11/2025. Adjudicado para LIMA & PEREIRA CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 15.472.710/0001-91, pelo valor de R$ 11.024.976,20 (onze milhões e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

ANTONIA CLAUDIA ALENCAR DE LAVÔR
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:32EC64C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2025.10.21.01-CE
Concorrência Eletrônica N° 0711.01/2025-CE

No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, a Sra. ANTONIA CLAUDIA ALENCAR DE LAVÔR, **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica N° 0711.01/2025-CE. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 13 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE, NO SÍTIO BAIXIO DO MOCO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO nº 961020-2024 E PLANO DE TRABALHO nº 1095173-55, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL Nº 002.07/2025-PQ. Situação: HOMOLOGADO em 28/11/2025. Homologado para LIMA & PEREIRA CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 15.472.710/0001-91, pelo valor de R$ 11.024.976,20 (onze milhões e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

ANTONIA CLAUDIA ALENCAR DE LAVÔR
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:104C3A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2711001/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DO MUNICÍPIO DE SALITRE - CEARÁ

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de SALITRE – CEARÁ , no uso de suas atribuições legais da nos termos do Art. 5°, da Lei n° 429, de 28 de Fevereiro de 2023 , pela presente

RESOLVE :

Art 1º Nomear empossar os membros que constitui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Salitre para o mandado de 03 de Março de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027 os membros abaixo relacionados:

– REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL :

1.1- Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos

Conselheiros (a) Titular : Francisca Naiara de Lima Ferreira
CPF : 049.819.073-03
Conselheiros (a) Suplente : Luiza Alves de Andrade
CPF: 443.209.653-53

1.2- Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiros (a) Titular : Maria Vitoeia Rodrigues Leite
CPF : 071. 355. 223-97
Conselheiros (a) Suplente : Cacilene de Sousa Silva de Alencar
CPF: 044.090.343-24

1.3- Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento, Ensino Tecnológico e Pesquisa

Conselheiros (a) Titular : Maria Dogirlândia Morais de Sousa
CPF : 803.808.913-87
Conselheiros (a) Suplente : Maria Enilda de Morais
CPF: 326.567.788-59

1.4- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Conselheiros (a) Titular : Antónia Claúdia de Alencar
CPF : 049.560.083-09
Conselheiros (a) Suplente : Julia Antonia de Alencar Silva
CPF: 624.013.593 -38

2- REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIL :

2.1 – Jovens da Terceira Idade
Conselheiros (a) Titular : Rita Leite da Silva
CPF : 968.165.545-15
Conselheiros (a) Suplente : Francisca Cassimiro da Silva
CPF: 298.571.043-04

2.2 – Associação Quilombolas são João da Serra dos Nogueiras Comunidade Leotinos

Conselheiros (a) Titular : Josefa Raimunda Florêncio
CPF : 881.794.513-72
Conselheiros (a) Suplente : Antónia Maria de Jesus
CPF: 008.922.063-30

2.3 – Associação Cooperativa Coorparsal

Conselheiros (a) Titular : Gelson da Silva Ribeiro
CPF : 029.487.303-17
Conselheiros (a) Suplente : Antonia Claudiana de Alencar
CPF: 049.560.083-09

2.4 – Trabalhadores do SUAS

Conselheiros (a) Titular : Pedro Lucas Gomes de Araújo
CPF : 041.141.333-30
Conselheiros (a) Suplente : Ramonikelly Sobrinho de Carvalho
CPF: 610.648.413-92

Art. 2º Fica Composta a mesa da Diretoria do referido Conselho por Presidente, Vice – Presidente e 1 ° e 2° Secretária , sendo :

PRESIDENTE : Francisca Naiara de Lima Ferreira
VICE- PRESIDENTE : Pedro Lucas Gomes de Araújo
1 °SECRETÁRIA : Antónia Claúdia de Alencar
2° SECRETÁRIA : Josefa Raimunda Flôrenço

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 27 de Novembro de 2025

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:6F749670

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2811001/2025 DO 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de dezembro à 30 de dezembro de 2025,** a servidor **FRANCEEUDO CARLOS DE SOUSA,** portador do CPF nº ***.715. ***-00, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matricula n°115, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 28 de novembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0CCA83D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2811002/2025 DO 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **08 de dezembro à 06 de janeiro de 2026,** a servidor **FRANCISCO JACINTO DA SILVA,** portador do CPF nº ***.645. ***-68, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **COVEIRO,** matricula n°37, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 28 de novembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1452D812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2811003/2025 DO 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **08 de dezembro à 06 de janeiro de 2026,** a servidor **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA SOBRINHO,** portador do CPF nº ***.781. ***-53, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matricula n°866, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 28 de novembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:AEEC3ADB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Ó DOS REIS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: O DOS REIS BRANDÃO EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 812,82 (oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Senador Pompeu/CE, 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7DFAEFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA À COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA CNPJ N° 35.206.677/0001-65

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
À
COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
CNPJ N° 35.206.677/0001-65
Senhor(a) Representante,
Considerando o resultado do certame em epígrafe, no qual V.Sa. sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ns) integrante(s) do **LOTE N° 04 - DIVERSOS** e em cumprimento ao disposto no item 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: 9.1. Depois de decorrido a fase de disputa e declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras dos itens constantes no termo de referencia para que seja procedida a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

A entrega deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**. As entregas devem ocorrer no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE**, localizado na **Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000**.
As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com:

• número do item,
• nome da licitante, e
• número do pregão.

Destacamos que a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará a **desclassificação da proposta**, conforme previsto no edital.

Senador Pompeu (CE), 28 de Novembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F0BA451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA À MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA CNPJ N° 02.347.734/0001-77

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
À
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ N° 02.347.734/0001-77
Senhor(a) Representante,
Considerando o resultado do certame em epígrafe, no qual V.Sa. sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ns) integrante(s) do **LOTE N° 01 - CEREAIS** e em cumprimento ao disposto no item 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: 9.1. Depois de decorrido a fase de disputa e declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras dos itens constantes no termo de referencia para que seja procedida a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

A entrega deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**. As entregas devem ocorrer no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE**, localizado na **Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000**.
As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com:

• número do item,
• nome da licitante, e
• número do pregão.

Destacamos que a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará a **desclassificação da proposta**, conforme previsto no edital.

Senador Pompeu (CE), 28 de Novembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4CB1413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA À NAYANE PINHEIRO MERCADINHO CNPJ N° 27.031.440/0001-62

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
À
NAYANE PINHEIRO MERCADINHO
CNPJ N° 27.031.440/0001-62
Senhor(a) Representante,
Considerando o resultado do certame em epígrafe, no qual V.Sa. sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ns) integrante(s) dos **LOTES N° 02 – PÃES e LOTE 05 - MASSAS** e em cumprimento ao disposto no item 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: 9.1. Depois de decorrido a fase de disputa e declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras dos itens constantes no termo de referencia para que seja procedida a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis. As entregas devem ocorrer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, localizado na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000.
As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com:
• número do item,
• nome da licitante, e
• número do pregão.
Destacamos que a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, conforme previsto no edital.

Senador Pompeu (CE), 28 de Novembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:00DB6CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA À YBP COMERCIAL LTDA CNPJ N° 26.970.227/0001-53

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
À
YBP COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 26.970.227/0001-53
Senhor(a) Representante,
Considerando o resultado do certame em epígrafe, no qual V.Sa. sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ns) integrante(s) do **LOTE N° 03 - OVOS** e em cumprimento ao disposto no item 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: 9.1. Depois de decorrido a fase de disputa e declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras dos itens constantes no termo de referencia para que seja procedida a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

A entrega deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**. As entregas devem ocorrer no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE**, localizado na **Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000**.
As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com:

• número do item,
• nome da licitante, e
• número do pregão.

Destacamos que a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará a **desclassificação da proposta**, conforme previsto no edital.

Senador Pompeu (CE), 28 de Novembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:07410965

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº SI-DE004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público que realizará as 08:00, do dia 04 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SI-DE004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ROLIM GOMES SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br / https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com. Senador Pompeu/CE, 28 de Novembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D2CBF0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE015/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE015/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE015/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E REGULAR AOS TRATAMENTOS DE SAÚDE,** Data de Realização do certame: 12 de Dezembro de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0AC0D1DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2025 - SDR. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE 15.000 MIL HECTARES DE IMOVEIS RURAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**. TIPO:** MENOR PREÇO. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O Agente de Contratação da PMTN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **16/12/2025 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://compras.m2atecnologia.com.br "Acesso Identificado no link – acesso público", www.tce.ce.gov.br e https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2192E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 – SEMEBOBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA DA EMEIF PE. JOSÉ AUGUSTO REGIS ALVES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:1 –** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP.PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 25.078.864/0001-57.COM VALOR GLOBAL DE R$ 241.549,76 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) **Tabuleiro do Norte – CE 28 de Novembro de 2025.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:312D6EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 – SEMEB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:1 –** CONSTRUTORA MMC LTDA.PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 28.932.829/0001-41.COM VALOR GLOBAL DE R$ 558.732,96 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Mil e Noventa e Seis Centavos) **Tabuleiro do Norte – CE 28 de Novembro de 2025.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8EAEDB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2025-SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS GERUSA MAURICIO MAIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.12.2025 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br "e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0DE9E1D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.26-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.08.03E . **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.078/0001-33. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, de interesse e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas-CE, destinado ao EJA/Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 309.476,33 (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva e Josenilto Morais da Silva.

Tarrafas/CE, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:361BD31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.11.1

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.11.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0KM de 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS ,MAQUINAS E PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.307.250/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 01 - Veículo 07 lugares, no valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Anna Agatta dos Santos Venancio.

Data da Homologação: 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:58AE2619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - EDITAL Nº 001/2025-SEINFRA

O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 001/2025-SEINFRA, responsáveis pela condução deste certame, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, com fundamento na Lei Complementar nº 866/2025, de 11 de novembro de 2025.

O presente processo tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, garantindo o pleno funcionamento de sua equipe de trabalho.

No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições constantes neste Edital, fica estabelecida a abertura das inscrições e as normas que regerão a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento dos cargos temporários a seguir especificados: Garis, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Vigias, Pedreiros, ajudantes de Pedreiros, Eletricista, Metalúrgico, Mecânicos, Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Motociclista, Operador de Patrol e Operadores de Retroescavadeira/Pá Carregadeira.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas, quando necessário à realização do processo de seleção.

1.2. O presente Edital terá por finalidade o provimento de vagas constantes no quadro abaixo, através da contratação pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme necessidade e interesse da Administração.

CARGO	VT	VC	PCD	CH	SALÁRIO
Pedreiro	20	19	01	40	R$ 2.650,00
Ajudantes de Pedreiro	30	28	02	40	R$ 1.540,00
Eletricista	05	05	00	40	R$ 2.640,00
Metalúrgico	03	03	00	40	R$ 2.640,00
Vigias	10	09	01	40	R$ 1.540,00
Motorista Categoria "B"	10	09	01	40	R$ 2.130,00
Motorista Categoria "D"	10	09	01	40	R$ 2.730,00
Motociclista	05	05	00	40	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	10	01	40	R$ 1.518,00
Jardineiro	04	04	00	40	R$ 1.518,00
Garis	90	85	05	40	R$ 1.518,00 + insalubridade
Mecânicos	06	06	00	40	R$ 2.800,00
Operadores de Patrol	12	11	01	40	R$ 3.000,00
Operadores de Retroescavadeira/Pa Carregadeira	12	11	01	40	R$ 2.500,00

*VT – Vagas Totais
**VC – Vagas Reservadas para Ampla Concorrência
***N – Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência
****CH – Carga horária

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: entrega de currículo e demais documentos, avaliação dos títulos e entrevista técnica.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.5. A carga horária de trabalho será distribuída em horário a ser definido, de acordo com cada função, sempre em consonância com as legislações pertinentes.
1.6. Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste edital;
1.7. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital, segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
1.8. O Número de vagas é em função de cada cargo, conforme descrito no quadro acima.
1.9. Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura para preenchimento de vagas, pelo prazo de validade desta Seleção.
1.10. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados que se referem a este processo seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, www.mombaca.ce.gov.br.
1.11. Será reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos(às) candidatos(as) com deficiência, desde que esta deficiência não os(as) impossibilite ao exercício do cargo.

2. ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

2.1. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PEDREIROS	Executar serviços de alvenaria, concreto e construção civil em obras públicas municipais. Realizar assentamento de tijolos, blocos e elementos de concreto. Efetuar revestimentos de paredes, muros e estruturas com argamassa. Executar obras de contenção, drenagem e recuperação de estruturas. Realizar manutenção emergencial de prédios públicos, calçadas e equipamentos urbanos. Preparar massas de concreto e argamassa conforme especificações técnicas. Interpretar projetos e croquis básicos de construção. Operar ferramentas e equipamentos da construção civil com segurança. Zelar pela qualidade da execução dos serviços e cumprimento de prazos. Observar normas de segurança do trabalho e utilização de equipamentos de proteção individual.
AJUDANTES DE PEDREIRO	Auxiliar pedreiros na execução de serviços de construção civil e obras públicas. Preparar e transportar materiais de construção como areia, cimento, cal, tijolos e blocos. Preparar massas de concreto, argamassa e outros materiais sob orientação. Efetuar escavações, aberturas de valas e movimentação de terra manualmente. Auxiliar no assentamento de tijolos, blocos e elementos estruturais. Realizar limpeza de ferramentas, equipamentos e local de trabalho. Transportar e organizar materiais e entulhos nos canteiros de obras. Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e estruturas auxiliares. Realizar serviços auxiliares de demolição e remoção de entulhos. Zelar pela conservação de ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade. Observar normas de segurança do trabalho e utilização de equipamentos de proteção individual
ELETRICISTA	Executar instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em prédios públicos e equipamentos municipais. Realizar instalação e manutenção de redes de iluminação pública. Efetuar instalação de quadros de distribuição, painéis elétricos e sistemas de comando. Executar manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos prediais e de bombeamento. Realizar instalações elétricas em obras públicas municipais conforme projetos e normas técnicas. Identificar e reparar defeitos em instalações elétricas, motores e equipamentos. Executar aterramento de equipamentos e instalações elétricas. Interpretar esquemas elétricos, diagramas e projetos técnicos. Realizar medições elétricas com instrumentos apropriados. Zelar pela segurança das instalações e prevenção de acidentes elétricos. Observar rigorosamente normas técnicas, de segurança do trabalho e NR-10.
METALURGICO	O metalúrgico é responsável por fabricar, montar e reparar estruturas metálicas, como portões, grades, coberturas e mobiliários públicos, além de realizar serviços de soldagem, corte e manutenção em equipamentos e obras municipais. Atua garantindo a conservação do patrimônio público, o apoio a obras de infraestrutura e o cumprimento das normas de segurança no trabalho.
VIGIAS	Exercer vigilância e segurança patrimonial em prédios públicos, galpões, garagens e depósitos da Secretaria de Infraestrutura. Realizar rondas periódicas nas dependências internas e externas dos imóveis sob sua responsabilidade. Controlar entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos. Zelar pela segurança e integridade do patrimônio público, instalações, equipamentos e materiais. Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, ocorrência ou tentativa de furto. Verificar o fechamento de portas, janelas, portões e áreas de acesso ao término do expediente. Acionar autoridades policiais em situações de emergência ou flagrante de crimes. Registrar ocorrências em livro próprio com informações detalhadas de data, horário e natureza do fato. Manter postura vigilante e atenta durante todo o período de serviço. Auxiliar no combate a princípios de incêndio acionando equipamentos adequados. Trabalhar em regime de turnos e escalas, incluindo finais de semana e feriados quando necessário. Observar normas de conduta, disciplina e discrição inerentes à função.
MOTORISTA CATEGORIA "B"	Conduzir veículos automotores leves oficiais do município para transporte de servidores, materiais e equipamentos. Transportar equipes de manutenção, fiscalização e servidores em serviço a locais determinados. Realizar transporte de materiais, ferramentas, documentos e pequenos equipamentos. Executar entregas e coletas de materiais conforme solicitações da Secretaria. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo sob sua responsabilidade. Verificar diariamente condições do veículo como pneus, óleo, água, freios e combustível. Comunicar imediatamente defeitos, avarias ou necessidade de reparos no veículo. Preencher relatórios de viagens e controles de quilometragem rodada. Observar rigorosamente legislação de trânsito, normas de direção defensiva e limites de velocidade. Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais quando necessário. Manter postura profissional, educada e cordial no trato com servidores e munícipes. Guardar sigilo sobre assuntos do serviço e informações de natureza reservada
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Conduzir veículos automotores pesados como caminhões, caminhões de coleta de lixo e caminhões-pipa. Operar caminhões de coleta de resíduos sólidos urbanos em rotas predeterminadas. Transportar entulhos, materiais de construção, terra e grandes volumes em caminhões basculantes. Realizar abastecimento emergencial de água com caminhão-pipa em situações de desabastecimento. Transportar máquinas, equipamentos pesados e materiais diversos da Secretaria de Infraestrutura. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo sob sua responsabilidade. Verificar diariamente condições do veículo incluindo pneus, óleo, água, freios, sistema hidráulico e combustível. Comunicar imediatamente defeitos, avarias ou necessidade de reparos no veículo. Preencher relatórios diários de viagens, controles de quilometragem e consumo de combustível. Observar rigorosamente legislação de trânsito, normas de direção defensiva para veículos pesados e limites de velocidade. Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais respeitando limites de carga do veículo. Realizar manobras em espaços restritos com segurança e precisão. Observar normas de segurança do trabalho e utilização de equipamentos de proteção individual.
MOTOCICLISTA	Conduzir motocicleta oficial do município para entrega rápida de documentos, correspondências e materiais de pequeno porte. Realizar transporte expresso de peças, ferramentas e materiais urgentes para equipes em campo. Efetuar entrega de documentos oficiais a outros órgãos públicos, empresas e destinatários diversos. Apoiar equipes de fiscalização e manutenção em áreas de difícil acesso para veículos maiores. Realizar comunicações urgentes entre setores, unidades e frentes de trabalho da Secretaria. Transportar pequenos volumes, encomendas e materiais leves conforme solicitações. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva da motocicleta sob sua responsabilidade. Verificar diariamente condições da motocicleta incluindo pneus, freios, óleo, combustível e sistema elétrico. Preencher relatórios de viagens e controles de quilometragem rodada. Observar rigorosamente legislação de trânsito, utilização obrigatória de capacete e equipamentos de segurança. Manter velocidade compatível com condições de tráfego e segurança. Guardar sigilo sobre documentos e informações transportadas. Observar normas de direção defensiva e utilização de equipamentos de proteção individual.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, oficinas, garagens e unidades da Secretaria de Infraestrutura. Realizar limpeza de pisos, paredes, tetos, vidros, portas, janelas, móveis e instalações sanitárias. Efetuar lavagem e higienização de banheiros, vestiários, copa e demais dependências. Remover lixo e resíduos das dependências, acondicionando adequadamente para coleta. Realizar limpeza e organização de oficinas mecânicas, garagens e depósitos de materiais. Executar limpeza de ferramentas, equipamentos e utensílios após utilização. Preparar e servir café, água e lanches em reuniões quando solicitado. Auxiliar na organização e arrumação de salas, almoxarifados e espaços de trabalho. Realizar pequenos serviços de manutenção como troca de lâmpadas e reparos simples. Controlar e requisitar materiais de limpeza e higiene necessários ao trabalho. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade. Comunicar à chefia imediata necessidade de reparos e manutenções. Observar normas de higiene, segurança do trabalho e utilização de equipamentos de proteção individual. Manter postura profissional, educada e cordial no ambiente de trabalho.
JARDINEIRO	Executar manutenção e conservação de jardins, praças, canteiros e áreas verdes públicas municipais. Realizar podas de árvores, arbustos, cercas vivas e gramados conforme técnicas adequadas. Efetuar capinagem, roçagem e limpeza de áreas verdes, praças e canteiros centrais de avenidas. Executar plantio de mudas, flores, arbustos e espécies ornamentais. Realizar irrigação, adubação e tratamentos fitossanitários em plantas e jardins. Preparar solo, canteiros e áreas para novos plantios e implantação de jardins. Remover ervas daninhas, plantas secas e materiais inservíveis de áreas verdes. Efetuar limpeza e recolhimento de folhas, galhos e resíduos vegetais. Zelar pela conservação de ferramentas e equipamentos de jardinagem. Operar roçadeiras, motosserras e equipamentos de poda com segurança. Auxiliar no paisagismo e organização estética de praças e jardins públicos. Realizar controle de pragas e doenças em plantas com produtos adequados. Observar técnicas de segurança na operação de equipamentos e ferramentas cortantes. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios para a função
GARIS	Executar serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição e limpeza de vias públicas. Realizar coleta domiciliar de lixo em residências, estabelecimentos comerciais e logradouros públicos. Efetuar varrição manual de ruas, avenidas, praças, calçadas e espaços públicos. Realizar acondicionamento adequado de resíduos coletados em caminhões e equipamentos apropriados. Executar limpeza de bocas de lobo, bueiros e sistemas de drenagem urbana. Remover entulhos, galhos, folhas e materiais diversos de vias públicas e áreas urbanas. Realizar limpeza após eventos públicos, feiras e grandes concentrações de pessoas. Operar equipamentos de varrição mecânica quando designado e habilitado. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas e equipamentos de trabalho. Observar roteiros e horários estabelecidos para coleta e varrição. Utilizar obrigatoriamente uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos. Manter postura educada e respeitosa com munícipes durante execução dos serviços. Comunicar à chefia situações irregulares como descarte inadequado de resíduos ou entulhos. Observar rigorosamente normas de segurança do trabalho, especialmente em vias com tráfego de veículos.
MECÂNICOS	Executar manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal. Realizar diagnóstico de defeitos em sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos de veículos. Efetuar reparos em motores, sistemas de transmissão, suspensão, freios e direção. Executar manutenção em máquinas pesadas como retroescavadeiras, motoniveladoras e pás-carregadeiras. Realizar troca de peças, componentes e fluidos conforme especificações técnicas dos fabricantes. Efetuar regulagens, ajustes e lubrificação de sistemas mecânicos. Identificar necessidade de substituição de peças e componentes

	desgastados. Realizar testes operacionais em veículos e máquinas após manutenções e reparos. Preencher ordens de serviço detalhando serviços executados e peças substituídas. Solicitar compra de peças, ferramentas e materiais necessários aos serviços. Organizar e zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos e oficina mecânica. Orientar sobre uso adequado e conservação de veículos e máquinas. Observar manuais técnicos, especificações dos fabricantes e procedimentos de segurança. Utilizar equipamentos de proteção individual e observar normas de segurança do trabalho em oficinas.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PATROL	Operar motoniveladora (patrol) para execução de serviços de terraplenagem, nivelamento e manutenção de vias. Realizar nivelamento e acabamento de ruas, estradas vicinais e vias urbanas. Executar espalhamento e nivelamento de cascalho, brita e materiais de pavimentação. Efetuar manutenção e conservação de estradas de terra e vias não pavimentadas. Realizar abertura e recuperação de estradas vicinais e acessos rurais. Executar conformação de greides e abaulamentos transversais de pistas. Operar lâmina frontal para nivelamento fino e acabamento de superfícies. Realizar serviços de drenagem superficial com conformação de valetões e saídas d'água. Executar trabalhos de acabamento em obras de terraplenagem. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva da máquina sob sua responsabilidade. Verificar diariamente níveis de óleo, água, combustível e condições gerais do equipamento. Comunicar imediatamente defeitos ou necessidade de manutenção corretiva. Preencher relatórios de operação, controle de horas trabalhadas e consumo de combustível. Observar rigorosamente normas de segurança na operação de máquinas pesadas. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios. Respeitar sinalizações, limites de operação e condições do terreno para evitar acidentes.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	Operar retroescavadeira para execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais. Realizar abertura de valas para instalação de redes de água, esgoto e drenagem pluvial. Executar escavações de fundações, cavas e valas para obras de infraestrutura urbana. Efetuar limpeza e desobstrução de canais, córregos e sistemas de drenagem. Realizar remoção de terra, entulhos e materiais de demolições. Executar carga de materiais em caminhões utilizando concha frontal. Efetuar nivelamento de terrenos e áreas para execução de obras. Realizar abertura e manutenção de valas para instalação de tubulações e galerias. Executar contenções emergenciais e remoção de deslizamentos. Operar implementos da máquina (concha frontal, braço escavadeiro e rompedor) conforme necessidade do serviço. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva da máquina sob sua responsabilidade. Verificar diariamente condições da máquina incluindo sistemas hidráulicos, óleo, água e combustível. Comunicar imediatamente defeitos, vazamentos ou necessidade de reparos. Preencher relatórios de operação, controle de horas trabalhadas e consumo de combustível. Observar rigorosamente normas de segurança na operação, especialmente próximo a redes subterrâneas. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios. Manter distância segura de edificações, muros e instalações durante escavações.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	Operar pá-carregadeira para execução de serviços de carregamento, transporte e movimentação de materiais. Realizar carregamento de materiais como areia, brita, cascalho, terra e entulhos em caminhões. Executar transporte de materiais a curtas distâncias dentro de canteiros de obras. Efetuar limpeza de terrenos, remoção de entulhos e materiais de demolições. Realizar espalhamento de materiais como cascalho, brita e terra em áreas determinadas. Executar nivelamento básico de terrenos e compactação de aterros. Efetuar carga e descarga de materiais em depósitos, galpões e obras públicas. Realizar limpeza de vias após obras, removendo sobras de materiais. Executar abertura e alargamento de acessos e vias provisórias em obras. Operar caçamba frontal com precisão para carregamento eficiente e seguro. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva da máquina sob sua responsabilidade. Verificar diariamente condições da máquina incluindo sistemas hidráulicos, pneus, óleo, água e combustível. Comunicar imediatamente defeitos, vazamentos ou necessidade de manutenção corretiva. Preencher relatórios de operação, controle de horas trabalhadas e consumo de combustível. Observar rigorosamente normas de segurança na operação, especialmente em áreas com circulação de pessoas. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios. Respeitar limites de carga da máquina e condições de estabilidade do terreno.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição será composta de **DUAS ETAPAS** da seguinte forma:

3.2.1 A **PRIMEIRA ETAPA** de caráter obrigatório será realizada de forma virtual através de preenchimento de Formulário eletrônico por meio do link https://forms.gle/74Gqt9we7woCpFLR8 para os cargos mencionados nos itens anteriores, do dia 01 de dezembro de 2025 até às 23:59 horas do dia 05 de dezembro de 2025.

3.2.2 O link de inscrição poderá ser acessado/copiado deste edital e também estará disponível no site da prefeitura de Mombaça (www.mombaca.ce.gov.br), em publicação no Diário dos municípios através do site https://www.diariomunicipal.com.br/aprece.

3.2.3 Quaisquer dúvidas quanto ao preenchimento da inscrição poderão ser esclarecidas através de solicitação enviada em até 24 horas antes do término das inscrições ao email selecaoinfra@gmail.com.

3.2.4 O preenchimento equivocado de dados no Formulário eletrônico será de responsabilidade do candidato.

3.2.5 Ao concluir o Preenchimento do Formulário eletrônico descrito no Item 3.2.1 o candidato receberá um recibo de Inscrição que será enviado ao email informado pelo candidato onde, caso necessite, poderá editar dados apenas durante o período indicado para Inscrição.

3.2.6 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.

3.2.6 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erros cometidos pelo candidato no preenchimento de endereço eletrônico (e-mail) no formulário de inscrição ou por não recebimento de mensagens em decorrência de equívocos no endereço informado, indisponibilidade, falhas técnicas, limitações de armazenamento da caixa de entrada ou qualquer outro problema relacionado ao provedor de e-mail utilizado ou ainda por mensagens eletrônicas que, por configuração ou filtros do sistema de correio eletrônico do candidato, sejam direcionadas para pastas de lixo eletrônico (spam), quarentena ou similares.

3.2.7 O candidato deverá optar por apenas um dos cargos disponíveis neste processo seletivo, não sendo permitida a inscrição para mais de um cargo, sob pena de indeferimento de todas as inscrições realizadas.

3.2.8 Caso a Comissão Organizadora Identifique Duplicidade de Inscrição de um mesmo candidato será considerada a que for enviada por último podendo o candidato enviar email para selecaoinfra@gmail.com informando o horário correto do envio e indicando os seus dados corretos.

3.2.9 Caso seja identificado que o Candidato intencionalmente enviou mais de uma vez o formulário para ter algum proveito ou dificultar o processo seletivo o mesmo será eliminado da seleção.

3.2.10 A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.11 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

3.2.12 **A SEGUNDA ETAPA**, também obrigatória será a complementação da primeira e consistirá na apresentação e conferência dos documentos informados na Primeira Etapa, além de assinatura do termo de inscrição impresso pela Comissão da Seleção contendo as informações enviadas virtualmente pelo candidato tendo como anexo os documentos e títulos entregues.

3.2.13 Não haverá inscrição presenciais na primeira etapa, apenas, **por meio eletrônico**.

Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
4.1. DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Será reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das nomeações aos(às) candidatos(as) com deficiência, desde que esta deficiência não os(as) impossibilite ao exercício do cargo.
4.1.2. Para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição, conforme previsto no item 3 deste edital. No ato da inscrição, deverá declarar essa condição e especificar sua deficiência.
4.1.3. O(a) candidato(a) que não proceder conforme as orientações do subitem anterior NÃO será considerado(a) como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nesse caso, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.1.4. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela junta médica do município, perdendo o(a) candidato(a) o direito à nomeação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do cargo.
4.1.5. Em caso de convocação para contratação, a Administração Municipal convocará o(a) candidato(a) aprovado(a) na condição de Pessoa com Deficiência para se submeter à avaliação da deficiência declarada, a ser realizada por junta médica do Município, com vistas à verificação da compatibilidade com os critérios estabelecidos neste edital.
4.1.6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a perícia médica deverão estar munidos(as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos.
4.1.7. Perderá o direito de contratação a vaga reservada a Pessoa com Deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), bem como o que não for qualificado(a) na perícia médica como Pessoa com Deficiência, ou ainda, que não comparecer à perícia.
4.1.8. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), em todas as suas fases, no que se refere à avaliação, às datas e horários, ao local de entrevista e aos requisitos mínimos exigidos para aprovação em relação a todos(as) os(as) demais candidatos(as), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
4.1.9. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado(a) na seleção regida por este edital, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica de candidatos(as) aprovados(as) como Pessoa com Deficiência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
a) Ensino médio completo, ensino fundamental ou nível de escolaridade compatível com o cargo.
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
f) Ter a idade mínima de 18 anos;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
h) Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para a função escolhida.
i) Gozar de boa saúde física e mental;
j) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos;

5.2. Os candidatos para os cargos também devem possuir:
a) Experiência comprovada ao cargo que pleiteia
5.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para qual pretende se candidatar.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
6.1. A entrega da documentação deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão no momento da inscrição.
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente em meio digital, cópias legíveis de seus documentos pessoais e as comprovações exigidas para o cargo ao qual concorre, em conformidade com as orientações deste Edital.
a) Declaração devidamente preenchida sem emendas e rasuras (ANEXO I);
b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida sem emendas e rasuras (ANEXO II)
c) Curriculum Vitae padrão preenchido juntamente com a cópia da documentação comprobatória exigida (ANEXO III);
d) Declaração de disponibilidade de tempo/carga horária para desenvolvimento das atividades previstas, constante no ANEXO VIII, devidamente preenchida e assinada;
e) Fotocópia legível (lado a lado), do documento de identidade oficial do candidato, sendo obrigatória, para efeito de conferência, a apresentação do respectivo documento original, na segunda etapa;
f) Cópia legível do CPF;

g) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de até noventa dias antes do período de inscrição (conta de energia, de companhia de fornecimento de água e/ou telefone, fatura de cartão de crédito);
h) Cópia legível do documento de reservista para o candidato do sexo masculino;
i) Certidão de Antecedentes Criminais do âmbito Estadual (http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/);
j) Certidão de antecedentes criminais do âmbito Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces)
k) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. Poderá ser obtida por meio do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
l) Cópias frente e verso do Diploma, Certificado e/ou Declaração de Conclusão ou de alfabetização de cursos de ensino médio, fundamental ou grau de escolaridade (a depender do cargo que fez a opção), devidamente assinado pelo órgão emitente ou pelo candidato, conforme ANEXO X;
m) Certificado(s) comprobatório(s) dos cursos mencionado(s) no Currículo Padronizado e que serão apresentados para concorrer neste edital exigidos nos critérios de seleção e realizados nos últimos 10 anos;
n) Certificado(s) comprobatório(s) de experiências profissionais mencionado(s) nos critérios de seleção;
o) Declaração negativa de penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou de condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública. O(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a declaração, conforme modelo disponível no Anexo IX deste edital, e anexá-la no local indicado.

p) Laudo médico, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrerão nas políticas de ações afirmativas na condição de pessoa com deficiência (PCD).
6.3. Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:
a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
c) Passaporte;
d) Carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRESS, CRP, OAB, outros com legitimidade do órgão ou conselho de classe);
e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
6.4. Será desconsiderado os documentos que não possuírem os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
6.5. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
6.6. Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.
6.7. Todos os documentos devem estar anexados deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição.
6.8. Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que anexarem documentos fora das especificações contidas nos subitens anteriores.
6.9. O(a) candidato(a) que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.
6.10. Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos e das condições estabelecidas neste edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
7.1. O Processo de Seleção de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:
7.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto nos Anexos IV e V deste Edital, cujos documentos devem ser entregues no ato da inscrição.
7.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, a ser realizada por membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
a) A entrevista será realizada no dia 17 e 18 de dezembro de 2025, no Centro Pastoral, situado na Rua Capitão Rocha Andrade, nº 39, Alto São José, Mombaça/CE, de 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 17h00min;
b) A data da entrevista está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da Comissão Executora, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis;

c) Não será permitida a realização de entrevista fora do local designado;
d) Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local de entrevista munidos de documentos de identificação com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas, bem como levar toda documentação original para fins de conferência com a documentação apresentada na inscrição pelo site;
e) O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;
f) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da entrevista, quaisquer dos documentos de identidade original com foto, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados até a data de realização da entrevista.
g) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou o atraso do(a) candidato(a) para a entrevista;
h) Não será permitido a gravação (vídeo e áudio) realizado pelo candidato em nenhuma das etapas deste Edital.
i) Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes no local da entrevista;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópia colorida de todos os títulos;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
8.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV deste Edital;
8.3. A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos III, IV e V.
8.4. Os candidatos deverão se apresentar para a entrevista no local, data e horário informados na convocação para esta etapa, sob pena de perder a classificação.
8.5. As etapas serão conduzidas pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas no item 6. A referida comissão será formada por pessoas designados pela Secretária de Obras e Infraestrutura.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

9.1. Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas. São requisitos para a contratação do candidato:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

f) Não possuir vínculo de cargo, emprego ou função pública que seja incompatível com a contratação temporária, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

9.2. A contratação será pelo prazo de 01 (um) ano.

9.3. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Secretaria de Obras e infraestrutura, na qual o candidato poderá ser lotado tanto na zona urbana como na zona rural de acordo com a necessidade;

9.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

9.5. Para o candidato tornar-se classificado junto ao Processo Seletivo, necessitará contemplar nota mínima de 60 (sessenta) pontos, desde que não tenha nota nula, ou seja 0 (zero) em nenhuma das etapas, uma vez que ambas possuem caráter eliminatório, ressaltando-se que a sua contratação está submetida à necessidade e interesse da Secretária Municipal de Obras e infraestrutura.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/11/2025
Inscrição	01/12 a 05/12
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa	09/12
Prazo para recursos	10/12 a 11/12
Divulgação do RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA	12/12
Divulgação do Local e data das Entrevistas	15/12
Realização das Entrevistas	17 e 18/12
Divulgação de resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA	22/12
Prazo para recursos	23/12 a 26/12
Divulgação do Resultado final	29/12

11. DO RESULTADO

11.1. A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem 60 pontos (sessenta) com ordem de maior pontuação.

11.2. A classificação final será disponibilizada na sede da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura e no Site Oficial da Prefeitura e, mediante Edital, observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.

11.3. Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na segunda etapa;

c) maior pontuação na primeira etapa;

d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído da seleção o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;

b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo Processo Seletivo;

c) descumprir qualquer dos termos do presente edital;

d) for considerado não aprovado na primeira etapa;

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Obras e Infraestrutura:

a) do indeferimento da inscrição e análise curricular;

b) do resultado do processo seletivo simplificado;

c) Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, no modelo constante no Anexo VII, deste edital, e encaminhados à Secretaria de Obras e Infraestrutura;

d) Os recursos deverão ser entregues no período constante no cronograma deste edital – item 7, através do e-mail: selecaoinfra@gmail.com

e) Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;

f) Todos os recursos serão analisados e não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

h) Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;

i) A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

j) Não serão analisados recursos enviados fora do prazo ou por meios diversos dos estabelecidos neste edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

14.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado na seleção pública;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
14.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
14.4. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Obras e infraestrutura, portando os documentos exigidos para a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital;
15.2. Os candidatos serão informados sobre os resultados da presente Seleção através do site oficial da Prefeitura de Mombaça/CE.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.
15.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram ao(à) candidato(a) direito subjetivo à contratação, mas tão somente a **mera expectativa de direito**, a qual estará condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública Municipal, bem como à existência de vagas, disponibilidade orçamentária e necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
15.5. Os candidatos classificados poderão ser contratados durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, a depender da necessidade da Administração Pública Municipal.
15.6. Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância, Gestor Municipal do Município de Mombaça/CE.

Mombaça/CE, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO
Secretário de Obras e Infraestrutura de Mombaça

ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL Nº 001/2025 TÍTULO	**PONTUAÇÃO**
Curso de capacitação na área, com carga horária mínima de 20h, limitando-se a 02 (dois) curso, valendo 10 (dez) pontos.	20,0
Curso de capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20h, limitando-se a 02 (dois) curso, valendo 10 (dez) pontos.	20,0
Experiência de trabalho na área, de no mínimo um ano, limitando-se a 24 (vinte quatro) meses, sendo 05 (pontos) pontos para cada 12 (doze) meses.	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**50,0**

ANEXO VI: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
EDITAL Nº 001/2025

1) Habilidade de Comunicação (10 pontos):
• Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
• Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
• Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
• Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

2) Capacidade para trabalhar em equipe (10 pontos):
• Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
• Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
• Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

3) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (10 pontos):
• Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
• Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

4) Comprometimento (20 pontos):
• Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
• Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
• Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7FF3488A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME 07

RESOLUÇÃO CME Nº 07/ 2025

Dispõe sobre a aprovação e atualização dos Mapas Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Mauriti – Ceará, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – CME, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*;*

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – que institui *a* Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*;*

Considerando o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC (2019)*;*

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que tratam da organização curricular e das diretrizes para a educação básica;

Considerando a Lei nº 14.533/2023 – que institui a Política Nacional de Educação Digital*;*

Considerando as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;

Considerando a Resolução CEE n° 514/2024, que institui normas às diretrizes complementares para a educação em direitos humanos, cultura de paz e justiça restaurativa a serem cumpridas por todas as instituições de ensino públicas e privadas que atuam nos níveis e modalidades do Sistema de Ensino do estado do Ceará.

Considerando o Decreto Municipal nº 35.430, de 15 de maio de 2023, e a Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, que dispõem sobre a organização da rede municipal de ensino;

Considerando a Resolução CME nº 01/2023, que trata dá Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Mauriti.

Considerando a Resolução CME nº 04/2025, que trata da Computação na Educação Básica do Município de Mauriti;

Considerando a Resolução CME nº 05/2025, que trata da Educação em Direitos Humanos, Cultura de paz e Justiça Restaurativa no Sistema Municipal de Ensino de Mauriti-CE.

Considerando a Resolução CME nº 01/2025, que trata da Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Mauriti- CE.

Considerando a necessidade de atualização e adequação dos Mapas Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Mauriti às legislações vigentes e às novas demandas pedagógicas,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada para o ano de 2026, as alterações dos Mapas Curriculares na Rede Municipal de Ensino de Mauriti/CE, conforme consta nas Propostas Curriculares revisadas, anexas a esta Resolução.

Art. 2º As alterações contidas nesta Resolução incluem, mas não se limitam a:

I. A matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, foi inserida em sua base comum a disciplina Educação e Tecnologia Digital, conforme a BNCC da computação, possuem na base diversificada a disciplina Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e apresenta em observação 40 (quarenta) h/a de disciplina de Educação Física a serem trabalhadas através de semanas de jogos. Apresenta também os temas transversais a servem trabalhados através de projetos contemplados no PPP das escolas.

II. Distribuição da carga horária semanal e anual para o Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano), a carga horária é composta de 20 (vinte) horas semanais, distribuídos em 40 (quarenta) semanas, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, correspondendo a 800 (oitocentas) horas anuais para os anos iniciais e 840 (oitocentos e quarenta) horas anuais para os anos finais, confirme anexo I (ensino fundamental de 9 anos);

III. A matriz curricular da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, anos iniciais (1° seguimento) e anos finais (2º seguimento), é composta pelos componentes curriculares da BNCC, foi inserida em sua base comum a disciplina Educação e Tecnologia Digital, conforme a BNCC da computação e não apresentam parte diversifica, conforme anexo II (EJA – Anos iniciais, 1º seguimento) e anexo III (EJA – Anos finais, 2º seguimento)

IV. Distribuição da carga horária semanal e anual para o Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano), a carga horária é composta de 20 (vinte) horas semanais, distribuídos em 40 (quarenta) semanas, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, correspondendo a 800 (oitocentas) horas anuais, confirme tabela I em anexo;

V. Na Arquitetura Curricular para Escolas Municipais em Tempo Integral – EMTI (Fundamental I e II), foi inserida em sua base comum a disciplina Educação e Tecnologia Digital, conforme a BNCC da computação, possui parte diversifica e eletivas como extensão curricular. Apresenta também os temas transversais a serem trabalhados através de projetos contemplados no PPP das escolas, conforme detalhamento nos anexos IV (Arquitetura Curricular – EMTI Fundamental I) e V (Arquitetura Curricular – EMTI Fundamental II);

VI. Distribuição da carga horária semanal e anual para o Ensino Fundamental da Escolas Municipais em Tempo Integral – EMTI, a carga horária semanal é composta de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, correspondendo a 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais;

Art. 3º Os parâmetros gerais para toda a Rede ficam mantidos ou definidos como segue:

I. Dias letivos: 200 (duzentos) dias por ano;

II. Semanas letivas: 40 (quarenta) semanas por ano;

III. Para escolas regulares: carga horária semanal de 20 (vinte) horas e anual de 800 (oitocentas) horas;

IV. Para escolas em tempo integral (EMTI): carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas e anual de 1.800 (mil e oitocentas) horas;

V. Os Temas transversais a serem contemplados em todas as etapas: Saúde; Sexualidade e Gênero; Vida Familiar e Social; Meio Ambiente; Educação para o Consumo; Trabalho; Ciência e Tecnologia (Informática); Diversidade Cultural; História e Cultura Afro-Brasileira, Práticas Restaurativas e Cultura de Paz

Art.4° Educação Infantil (Creche e Pré-Escola):

Carga horária semanal: 20h Carga horária anual: 800h
Campo de Experiência (BNCC, Resolução CNE N° 05/2009):

1. O Eu, o Outro e o Nós (4h)
2. Corpo, Gestos e Movimentos (4h)
3. Traços, Sons, Cores e Formas (3h)
4. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (4h)
5. Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações (4h)
6. Computação (1h)

Art. 5º As escolas da Rede Municipal de Mauriti/CE devem:

I. Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Planos de Trabalho Docente (PTD) e demais instrumentos institucionais à nova Arquitetura Curricular no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da publicação desta Resolução;

II. Promover a capacitação e orientação dos docentes, gestores e demais profissionais da educação para implementação das modificações curriculares;

III. Monitorar e avaliar, sistematicamente, o processo de implementação, reportando à Secretaria Municipal de Educação quaisquer necessidades de ajustamento.

Art. 6º Fica revogada toda disposição em contrário, especialmente aquelas que conflitarem com esta alteração curricular.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos já para o ano letivo de 2026.

Mauriti/CE, 12 de novembro de 2025.

CICERA SAMPAIO DE LUCENA –
Presidente do CME

COMISSÃO RELATORA

RISONEIDE NUNES DOS SANTOS –
Vice-Presidente do CME

FRANCISCO RAILSON DE LIMA SOUSA

MÁRCIO DE SOUSA BODÔ

ANA SILVIA MARANHÃO LEITE

SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ

ANEXO I

ANO LETIVO 2026.
ENSINO FUNDAMENTAL REGULARDE 09 ANOS

LEGISLAÇÃO	ÁREAS RESOLUÇÃO CNE Nº 07/2010	COMPONENTES CURRICULARES	BASE NACIONAL COMUM									PARTE DIVERSIFICADA								
			ANOS									ANOS								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE COMUM Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	04	05	05	05									
		Ling. Estr. Moderna (Inglês)						02	02	02	02	01	01	01	01	01				
		Artes	01	01	01	01	01	01												
		Educação Física	01	01	01	01	01	02	02	02	02									
	MATEMÁTICA	Matemática	04	04	04	04	04	04	04	04	04									
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02									
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	02	02	02	02	02	02	02	02									
		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02									
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	01	01	01	01	01	01	01	01									
	COMPUTAÇÃO	Educação e Tecnologia Digital	01	01	01	01	01	01	01	01	01									
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		19	19	19	19	19	21	21	21	21	01	01	01	01	01				

OBSERVAÇÕES:
1. Dias letivos 200 (duzentos)
2. Carga horária anual 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e 840 (oitocentas quarenta) horas para os anos finais
3. **Semanas letivas** 40 (quarenta) semanas
4. **Ed. Física, nos anos finais** terá 40 horas distribuída durante o ano e 40 h serão trabalhadas na semana de jogos.
5. TEMAS TRANSVERSAIS: Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Educação para o Consumo, Trabalho), Diversidade Cultural, História da Cultura Afro-Brasileira, Educação para o Consumo, Trabalho, Conexões Pacíficas e Cultura da Paz.

ANEXO II
EJA - ANOS INICIAIS /1º SEGMENTO

LEGISLAÇÃO	ÁREAS DE ENSINO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL 1ª ETAPA	2ª ETAPA
Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LINGUA PORTUGUESA	6	240	240
		ARTE EDUCAÇÃO	1	40	40
	CULTURA E SOCIEDADE	HISTÓRIA	2	80	80
		GEOGRAFIA	2	80	80
		ENSINO RELIGIOSO	1	40	40
	CIENCIAS DA NATUREZA	CIENCIAS	2	80	120
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	200	200
	COMPUTAÇÃO	Educação e Tecnologia Digital	1	40	40
TOTAL			**20**	**800**	**800**

SÍNTESE:
Dias Letivos:..... 200 dias
Semanas Letivas:..... 40 semanas
Carga Horária Semanal..... 20 horas
Carga Horária Anual..... 800 horas

ANEXO III
ANOS FINAIS /2º SEGMENTO

LEGISLAÇÃO	ÁREAS DE ENSINO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL ETAPA	TOTAL 1ª	2ª ETAPA
BASE COMUM Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LINGUA PORTUGUESA	5	200	200
		ARTE EDUCAÇÃO	1	40	40
		LÍNGUA INGLESA	1	40	40
	CULTURA E SOCIEDADE	HISTÓRIA	2	80	80
		GEOGRAFIA	2	80	80
		ENSINO RELIGIOSO	1	40	40
	CIENCIAS DA NATUREZA	CIENCIAS NATURAIS	2	80	80
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	200	200
	COMPUTAÇÃO	Educação e Tecnologia Digital	1	40	40
TOTAL			**20**	**800**	**800**

SÍNTESE:
Dias Letivos:..... 200 dias
Semanas Letivas:..... 40 semanas
Carga Horária Semanal..... 20 horas
Carga Horária Anual..... 800 horas

ANEXO IV
ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL
EMTI FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) - ANO LETIVO 2026 ARQUITETURA CURRICULAR

BASE COMUM **Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.**	Língua Portuguesa	6h
	Matemática	5h
	Artes	2h
	Educação Física	2h
	História	2h
	Geografia	2h
	Ciências	2h
	Ensino Religioso	1h
	Educação e Tecnologia Digital.	1h
PARTE DIVERSIFICADA **Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.**	Língua Inglesa	2h
	Projeto Caminhar	2h
	Criação Literária	1h
	Lingua portuguesa nas avaliações externas	2h
	Educação para as Relações Étnico -Raciais	1h
	Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP)	2h
	Estudos Regionais	2h
	Estudo Orientado	2h
	Educação Financeira	2h
	Matemática nas avaliações externas	2h
	ELETIVA 1	2h
	ELETIVA 2	2h
Total		**45**

SÍNTESE DOS DADOS

TOTAL DE DIAS LETIVOS	**200 DIAS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL	**45H**
TOTAL DE SEMANAS	**40 SEMANAS**
CARGA HORÁRIA DA BASE COMUM ANUAL	**920h/a**
CARGA HORÁRIA DA DIVERSIFICADA ANUAL	**720h/a**
CARGA HORÁRIA ELETIVA ANUAL	**160h/a**
TOTAL GERAL DE HORAS AULAS ANUAL	**1.800 h/a**

TEMAS TRANSVERSAIS: Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Educação para o Consumo, Trabalho), Diversidade Cultural, História da Cultura Afro-Brasileira, Educação para o Consumo, Trabalho, Conexões Pacíficas e Cultura da Paz.

ANEXO V

ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL
EMTI FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) ANO LETIVO 2026 ARQUITETURA CURRICULAR - 45h

BASE COMUM **Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.**	Língua Portuguesa	6h
	Matemática	5h
	Artes	2h
	Língua Inglesa	2h
	Educação Física	2h
	História	2h
	Geografia	2h
	Ciências	2h
	Ensino Religioso	1h
	Educação e Tecnologia Digital.	1h
PARTE DIVERSIFICADA **Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.**	Projeto Caminhar	2h
	Criação Literária	1h
	Lingua portuguesa nas avaliações externas	2h
	Educação para as Relações Étnico -Raciais	1h
	Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP)	2h
	Estudos Regionais	2h
	Estudo Orientado	2h

	Educação Financeira	2h
	Matemática nas avaliações externas	2h
	ELETIVA 1	2h
	ELETIVA 2	2h
Total		**45**

SÍNTESE DOS DADOS

TOTAL DE DIAS LETIVOS	**200 DIAS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL	**45H**
TOTAL DE SEMANAS	**40 SEMANAS**
CARGA HORÁRIA DA BASE COMUM ANUAL	**1000h/a**
CARGA HORÁRIA DA DIVERSIFICADA ANUAL	**640h/a**
CARGA HORÁRIA ELETIVA ANUAL	**160h/a**
TOTAL GERAL DE HORAS AULAS ANUAL	**1.800 h/a**

1. TEMAS TRANSVERSAIS: Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Educação para o Consumo, Trabalho), Diversidade Cultural, História da Cultura Afro-Brasileira, Educação para o Consumo, Trabalho, Conexões Pacíficas e Cultura da Paz

ANEXO VI

MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2026

LEGISLAÇÃO	**CAMPO DE EXPERIÊNCIA** (Em que são trabalhados e garantidos os 6 direitos* de aprendizagens e desenvolvimento da criança)	**ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (02 E 03 ANOS)**		**ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (04 E 05 ANOS)**	
		C. HORÁRIA SEMANAL **	**C. HORÁRIA ANUAL**	**C. HORÁRIA SEMANAL ****	**C. HORÁRIA ANUAL**
Lei de n° 1.816/2023, que Institui o Sistema Municipal de Ensino.	**O EU, O OUTRO E O NÓS**	04	160	04	160
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	04	160	04	160
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	03	120	03	120
	ESCUTA, FALA,PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	04	160	04	160
	ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÔ ES	04	160	04	160
	COMPUTAÇÃO	01	40	01	40
	TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**

(*) Direitos: **conviver**, **brincar**, **participar**, **explorar**, **expressar**, **conhecer-se**.
(**) Tempo aproximado trabalhado por campo de experiência, uma vez que os campos são interligados.)

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:25FD9D20